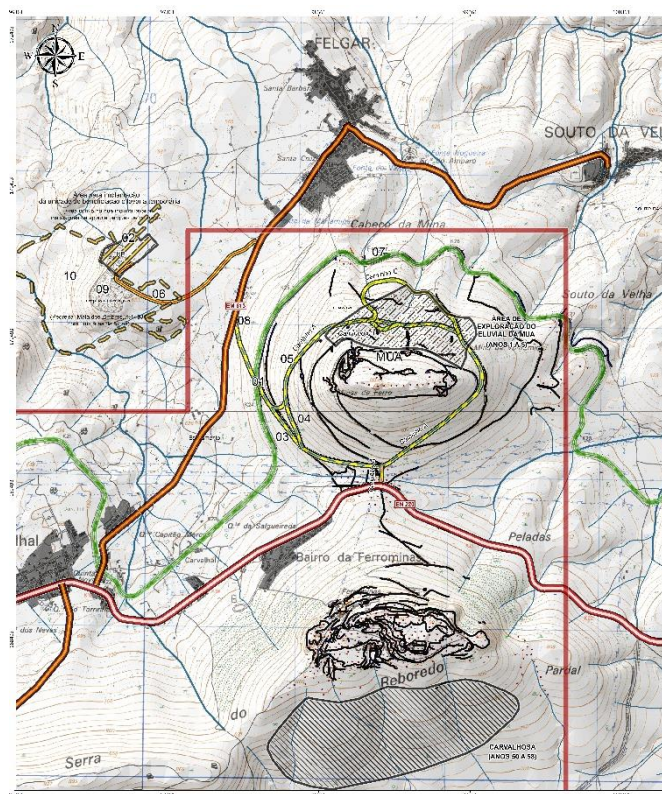


**“REATIVAÇÃO DAS MINAS DE FERRO DE MONCORVO,
FASE INICIAL (ANOS 1 A 5, ELUVIAL DA MUA)”**



**CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS
DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL
LABORATÓRIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE
DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA
CENTRO DE ECOLOGIA APLICADA PROF. BAETA NEVES
FACULDADE DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Setembro de 2019

Índice

| | |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 3 |
| 2. ANTECEDENTES | 4 |
| 3. PROJECTO DE EXECUÇÃO DE REATIVAÇÃO DAS MINAS DE FERRO DE MONCORVO – FASE 1 (ANOS DE 1 A 5, ELUVIAL DA MUA) | 5 |
| 4. ANÁLISE GLOBAL DO RECAPE E DO PROJETO DE EXECUÇÃO | 9 |
| 5. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DIA | 17 |
| 6. CONSULTA PÚBLICA | 43 |
| 7. CONCLUSÕES | 46 |

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento ao regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJIA) definido pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, a empresa MTI – Ferro de Moncorvo, S.A. submeteu à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) relativo ao projeto de “*Reativação das Minas de Ferro de Moncorvo - Fase inicial (anos 1 a 5, Eluvial da Mua)*”, acompanhado do respetivo projeto de execução.

Este Relatório pretende demonstrar o cumprimento do disposto na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada, emitida em 19 de novembro de 2015, para o Estudo Prévio relativo à “*Reativação das Minas de Ferro de Moncorvo*”.

Embora os elementos relativos a este processo (RECAPE e projeto de execução) tenham sido submetidos em outubro de 2018, face às dúvidas suscitadas pelas autoridades espanholas quanto à eventual necessidade de consulta no quadro do “*Protocolo de atuação entre o Governo da República Portuguesa e o Governo do Reino de Espanha sobre a aplicação às avaliações ambientais de planos, programas e projetos com efeitos transfronteiriços*”, a APA solicitou a apresentação da documentação prevista no Protocolo acima referido, nomeadamente, de um documento de avaliação de eventuais impactes transfronteiriços associados ao presente projeto de execução. Esta documentação foi apresentada pelo proponente a 21 de dezembro de 2018, tendo sido efetuada a consulta ao Reino de Espanha através dos canais oficiais. A resposta do Governo do Reino de Espanha foi recebida a 9 de julho de 2019, informando que, face aos elementos apresentados, não considerava necessária a sua participação neste procedimento de AIA.

Assim, foi dado início, a 10 de julho de 2019, ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução, tendo a APA, enquanto autoridade de AIA, remetido o RECAPE às entidades que integraram a Comissão de Avaliação (CA) nomeada no âmbito do procedimento de AIA do respetivo Estudo Prévio. Esta Comissão integrou os seguintes representantes:

- APA – Dr.ª Margarida Grossinho (coordenação)
- APA – Dr.ª Cristina Sobrinho (consulta pública)
- APA/ARH Norte – Eng. António Afonso (recursos hídricos)
- ICNF – Dr. Carlos Pedro (sistemas ecológicos)
- DGPC – Dr.ª Alexandra Estorninho (património cultural)
- LNEG – Eng. Augusto Bento Filipe (geologia e geomorfologia e recursos minerais)
- CCDR Norte – Arq.ª Pais. Alexandra Cabral (uso do solo, socioeconomia, qualidade do ar, ordenamento do território)
- DGEG – Eng. Luís Morais (objetivo e justificação do projeto)
- FEUP – Eng.ª Cecília Rocha (ambiente sonoro e vibrações)
- ISA/CEABN – Arq. Pais. João Jorge (paisagem)
- APA/DGLA – Eng.ª Carla Portilho (licenciamento ambiental)
- APA /DRES – Eng. Jorge Santos Garcia (resíduos)

A coordenação da CA contou ainda com a colaboração da Arqt-ª Vânia Vassalo.

Destaca-se que, por opção do proponente, o RECAPE em apreciação e respetivo projeto de execução reportam-se exclusivamente à Fase Inicial prevista no Estudo Prévio, abrangendo apenas a exploração entre o ano 1 e 5 da zona das cascalheiras da Mua (jazigo eluvial). De acordo com o proponente, será posteriormente apresentado o projeto de execução e o respetivo

RECAPE relativos à Fase Definitiva do Estudo Prévio, a qual compreenderá a exploração dos depósitos minerais da Pedrada (anos 6 a 30), Reboredo-Apriscos (anos 31 a 49) e Carvalhosa (anos 50 a 58), bem como a instalação de todos os anexos mineiros definitivos.

O regime jurídico de AIA é omissivo quanto à possibilidade de submissão de projetos de execução e RECAPE parcelares para verificação da sua conformidade ambiental com uma DIA emitida para um único estudo prévio. Não obstante, compreendendo que tal opção pode por vezes relevar-se a mais interessante para o proponente, face às opções e oportunidades de investimento assumidas pelo mesmo, a Autoridade de AIA, à semelhança do já ocorrido para outros projetos de execução, em particular os relativos a infraestruturas lineares, entendeu possível a instrução do presente procedimento de verificação da conformidade ambiental considerando que o mesmo se reportaria exclusivamente ao projeto de execução relativo à exploração do jazigo eluvial da Mua, conforme assumido pelo proponente.

Este entendimento assumiu, no entanto, o pressuposto que o proponente teria garantido a autonomia deste projeto de execução face ao conjunto da intervenção avaliada em estudo prévio, quer do ponto de vista da sua concretização e operacionalização, quer do ponto de vista da total salvaguarda da minimização dos impactes ambientais que lhe estariam associados.

2. ANTECEDENTES

As Minas de Ferro de Moncorvo integram uma área com depósitos minerais que foram objeto de exploração até 1986 e cuja concessão foi extinta, por suspensão dos trabalhos em 1991.

Em 26 de fevereiro de 2008 a empresa MTI – Ferro de Moncorvo, S.A. celebrou com o Estado Português o contrato de prospeção e pesquisa n.º 368/2008, que concedia à empresa, os direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ferro, numa área com 46,25 km², (MN/PP/002/08), no concelho de Torre de Moncorvo, distrito de Bragança.

Em junho de 2010 a referida empresa apresentou uma proposta de definição de âmbito para o *“Projeto para a exploração das Minas de Ferro de Moncorvo”* e, em novembro do mesmo ano, uma específica para o para o depósito mineral da Mua – *“Exploração das Minas de Ferro de Moncorvo - Jazida da Mua”*.

Após aprovação do Relatório Final de Trabalhos de Prospeção e Pesquisa, em 12 de Novembro de 2012, o Estado celebrou com a empresa um contrato de exploração experimental (n.º 66/2013) publicado na 2ª Série, do Diário da República, n.º 18, de 25 de janeiro de 2013.

Em junho de 2014 foi submetido a procedimento de AIA o projeto de *“Reativação das Minas de Ferro de Moncorvo”* (AIA n.º 2771) em fase de estudo prévio. Este processo terminou com a pronúncia pela desconformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA). No ano seguinte foi submetido novo EIA pelo proponente, o que despoletou a instrução de novo procedimento de AIA (AIA n.º 2828). O estudo prévio correspondente contemplava três alternativas de exploração, distintas entre si pela sequência das operações de extração/desmonte dos depósitos mineiros da encosta a sul da serra do Reboredo e pela localização da lavaria definitiva. Este procedimento culminou com a emissão de DIA favorável condicionada à alternativa B, ou seja, à sequência: Pedrada, Reboredo/Apriscos e Carvalhosa.

O contrato definitivo de Exploração da Concessão C-136 Moncorvo, para a exploração de depósitos de minerais de ferro e de minerais associados, foi assinado entre a empresa e o Estado Português a 30 de novembro de 2016.

3. PROJECTO DE EXECUÇÃO DE REATIVAÇÃO DAS MINAS DE FERRO DE MONCORVO – FASE 1 (ANOS DE 1 A 5, ELUVIAL DA MUA)

3.1. CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DA ALTERNATIVA B PREVISTA NO ESTUDO PRÉVIO

A informação apresentada neste item foi retirada dos elementos apresentados na descrição do projeto do EIA de abril de 2015.

A Alternativa B prevista no estudo prévio, e que foi selecionada em resultado do procedimento de AIA, englobava duas fases: uma fase inicial e uma definitiva.

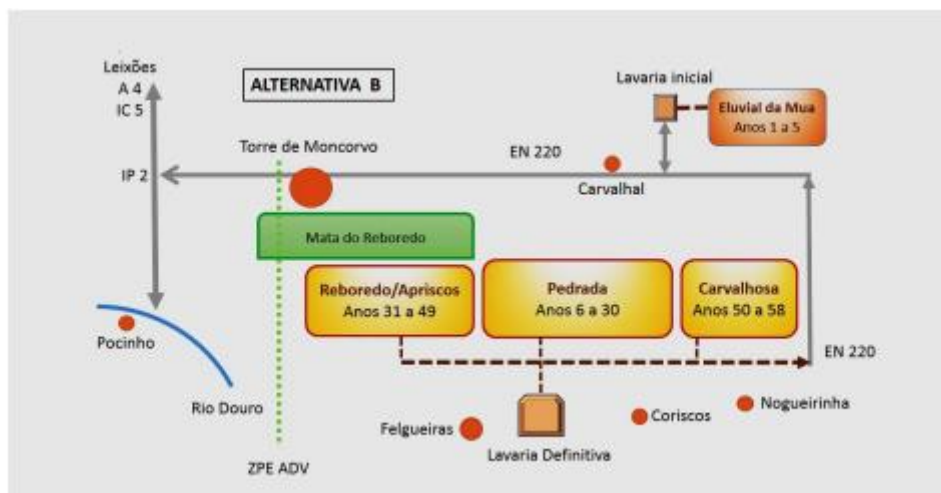


Fig. 1 - LEGENDA

A fase inicial correspondia à instalação, preparação do sítio, aquisição de equipamentos e formação de quadros, e a exploração tecnologicamente menos exigente durante os primeiros 5 anos. A exploração seria efetuada com recurso a operações de extração e beneficiação simplificadas, respetivamente por desmonte mecânico de minério solto (eluvial ou cascalheira) e beneficiação por separação gravítica. Esta fase incidia apenas sobre o Depósito Eluvial localizado na encosta norte e nordeste da Mua. Tratando-se de uma fase de arranque, o volume de exploração, transporte e expedição desenvolver-se-ia de acordo com a consolidação tecnológica e operacional do projeto.

A instalação da Lavaria Inicial e a instalação fixa de britagem, moagem e beneficiação primária, seria feita na Pedreira do Felgar, com a Licença número 4935 designada, “Mata dos Zimbros”, propriedade da empresa NORDAREIAS, Areias e Britas do Nordeste, Lda., com uma área de 57,36 hectares, em laboração desde 1984. Esta solução baseou-se numa contratualização de serviços, permitindo reduzir a área diretamente afetada, utilizando uma instalação de produção de inertes já em funcionamento e devidamente equipada e infraestruturada, e beneficiar da capacidade instalada. Estava previsto o seu funcionamento durante o período de exploração do depósito eluvial da Mua, 16 horas por dia, 300 dias/ano, ocupando apenas de uma área de 4 hectares, sendo posteriormente transferida para a área da Lavaria Definitiva.

Estava prevista uma produção de 1.200.000 toneladas por ano, considerando 300 dias de trabalho, a 16 horas por dia.

A fase definitiva decorreria durante os restantes anos subsequentes, até ao final do Plano de Exploração, correspondendo a uma ampliação da capacidade e complexidade de extração e beneficiação, respetivamente com utilização de desmonte será realizado a céu aberto, com recurso a equipamentos mecânicos e com recurso a explosivos e beneficiação em lavaria definitiva estruturada segundo quatro circuitos principais: circuito de britagem, circuito de moagem, circuito de concentração (separação gravítica, separação magnética e separação por flutuação) e circuito de espessamento e filtração.

Esta fase iria incidir sobre os depósitos da encosta sul da serra do Reboredo de acordo com a seguinte sequência Pedrada, Reboredo/Apriscos e finalmente Carvalhosa.

A implantação da Lavaria Definitiva, incluindo os equipamentos de britagem, moagem e todos os equipamentos de multiprocessamento e respetivas instalações sociais e de apoio, será efetuada a sul da Jazida da Pedrada, numa área com cerca de 20 hectares, da qual ocupará 8 hectares sendo a restante área ocupada com acessos, estacionamento de viaturas e equipamentos e estacionamento temporário de rejeitados.

O projeto preconizava ainda um corredor para implantação de infraestruturas de escoamento, do tipo tela transportadora de minério, entre as áreas de desmonte e a lavaria, e ainda uma via de circulação dedicada. Seria ainda necessário construir uma passagem inferior (túnel rodoviário), no Nó entre a estrada de serviço da Lavaria Definitiva e a Estrada Nacional EN220.

Os estéreis resultantes das atividades de preparação e de exploração seriam geridos no interior das áreas de escavação (Carvalhosa, Pedrada e Reboredo-Apriscos), através de depósitos temporários, que seriam movimentados até serem depositados definitivamente e modelados nos vazios de escavação.

O faseamento da exploração iria permitir que as áreas de escavação fossem alvo de recuperação paisagística à medida que cessasse a sua exploração. Estava previsto o enchimento completo na área de escavação do Depósito Eluvial da Mua e quase completo (cerca de 70-80%) nos dois primeiros depósitos explorados, sendo o último local apenas cheio parcialmente (cerca de 30-50%). Os dois últimos anos do projeto (anos 59 e 60) serviriam para a finalização das ações de reabilitação ambiental das áreas intervencionadas.

A MTI propunha-se ainda desenvolver, paralelamente ao projeto de reativação das minas de ferro de Moncorvo, dois projetos complementares com objetivos culturais, ambientais e paisagísticos, nomeadamente:

- Estudo de Recuperação Florestal da Encosta Norte da Pedrada, Carvalhosa e Mua;
- Estudo de Recuperação Ambiental e Paisagística do antigo núcleo mineiro da Carvalhosa.

3.2. CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO DE EXECUÇÃO

A informação apresentada neste capítulo foi retirada dos elementos apresentados na descrição do projeto do RECAPE.

O projeto de execução relativo à fase inicial localiza-se no concelho de Torre de Moncorvo na União de Freguesias de Felgar e Souto da Velha. A área de exploração e de beneficiação não integram áreas sensíveis.

Nesta fase inicial correspondente aos 5 primeiros anos será explorado o Eluvial da Mua (cascalheiras) numa área total de cerca de 25 ha, correspondendo a 23,5 ha de área intervencionada estimando-se a produção em 6 000 000 t, com uma produção inicial (ano 1) estimada de 700.000 t/ano, progredindo com incrementos de 200.000 t/ano até 1.400.000 t/ano (no ano 5).

O desmonte a céu aberto será feito com recurso a meios mecânicos entre as cotas 825 e 725. A exploração será realizada em duas faixas separadas por um acesso. A faixa norte terá 10,8 ha de área e a faixa sul 11,4 ha. A escavação será feita em degraus com cerca de 4 a 5 m e inclinação inferior a 45.º altura de 4-5 m de altura, mas podendo atingir alturas superiores, prevendo-se a exploração de 6 milhões de toneladas de minério.

A beneficiação do minério será realizada na pedreira n.º 4935, designada, “Mata dos Zimbros” com 5 ha onde se localizarão também, nesta fase, as instalações sociais e de apoio. A lavaria inicial prevista no Estudo Prévio não será implantada.

Serão gerados 210 000 m³ de estéreis a utilizar na recuperação da exploração. Não existindo ainda nenhum vazio de escavação disponível para gestão de resíduos, que apresente um volume de encaixe suficiente, será necessário criar uma área de depósito temporário de estéreis, junto à área de exploração.

No final da exploração prevê-se que o enchimento da área de escavação do depósito Eluvial da Mua de forma a permitir uma regularização do relevo até um nível médio de cerca de 1 metro inferior ao atual. O enchimento será efetuado recorrendo ainda a estéreis provenientes da exploração da jazida da Pedrada.

Depois de efetuadas as operações de modelação geral do terreno proceder-se-á a uma mobilização do solo com cerca de 0,30 m de profundidade por ripagem ou lavoura, antes de se proceder à distribuição da terra vegetal, com uma espessura média de 0,10 m, depois de ter sido convenientemente preparada e fertilizada. Concluídas as operações de preparação do terreno, proceder-se-á de imediato à instalação da vegetação, de forma a obter uma rápida integração da área na paisagem envolvente. As medidas propostas assentam, essencialmente, na reconstituição rápida do coberto vegetal, recorrendo-se à utilização de sementeiras e de plantações. Será constituída uma cortina multiespecífica e multiestratificada (arbustiva e arbórea) na área compreendida entre o limite da zona de defesa e o limite da área com potencial de exploração, utilizando apenas espécies autóctones, incluindo os exemplares existentes, desde que não pertençam a espécies vegetais exóticas invasoras.

Nesta fase a expedição dos produtos será feita a partir da área da beneficiação, implantada na pedreira, com recurso a camiões.

O RECAPE refere ainda para o Ano 5 a realização de um conjunto de operações e trabalhos a realizar: trabalhos de preparação para as fases subsequentes, nomeadamente a construção da lavaria definitiva e das instalações de apoio, a preparação da área de exploração da pedrada, o sistema de correias transportadoras (Pedrada-Lavaria), as áreas de receção temporária de resíduos, os acessos, entre outros. Também neste período será recuperado o passivo ambiental das antigas minas localizadas na zona da Carvalhosa. No entanto, é referido que todos estes trabalhos serão objeto de um Plano de Lavra autónomo, que corresponderá à Fase definitiva do projeto, ou seja não integram o projeto (Plano de Lavra) em apreciação.

3.3. ALTERAÇÕES AO PROJETO

Face ao estudo prévio objeto do procedimento de AIA, o projeto de execução agora apresentada contempla as seguintes alterações:

- Alteração e diminuição da implantação da área de exploração de 25 para 23,5 hectares de área intervencionada, incluindo corta, plataforma de apoio logístico e acessos. Na sequência de uma análise mais aprofundada, procedeu-se a uma deslocação da mancha de exploração para poente, adequando a área a intervencionar com as áreas de maior exposição de recurso eluvial e reduzido coberto vegetal, reduzindo assim a área a desmatar e de menor inclinação, reduzindo o risco de erosão.
- Alteração e diminuição da área da plataforma de apoio na área de exploração de 5 para 1,1 hectares. Resulta de uma mais rigorosa pormenorização sobre o espaço necessário para a plataforma de apoio, acomodando-a numa localização que implica uma menor movimentação de terras.
- Inclusão de um processo primário de britagem e crivagem móvel na área de exploração. Pretende-se evitar o transporte de terras orgânicas e estéreis desde o local de exploração até à pedreira (1,3 Km), que seriam de novo trazidas para o local de exploração, na fase de recuperação ambiental e paisagística. Com a britagem e crivagem primária consegue-se que a maior parte das terras e estéreis sejam devidamente acomodados próximo da zona de exploração.
- Alteração da perspetiva de produtos finais, de acordo com a expressão da procura e dos valores de mercado, prevendo-se apenas a produção de Inertes de alta densidade (HDA) > 45% Fe.
- Redução ligeira do volume anual máximo de exploração, que resulta de uma mais rigorosa pormenorização sobre o volume de lavra.

4. ANÁLISE GLOBAL DO RECAPE E DO PROJETO DE EXECUÇÃO

4.1. OBJETO E ÂMBITO DO RECAPE

Tal como já referido, o RECAPE em apreciação e respetivo projeto de execução reportam-se exclusivamente à Fase Inicial prevista no Estudo Prévio, abrangendo apenas a exploração entre o ano 1 e 5 da zona das cascalheiras da Mua (jazigo eluvial). De acordo com o proponente, será posteriormente apresentado o projeto de execução e o respetivo RECAPE relativos à Fase Definitiva do Estudo Prévio.

A autoridade de AIA entendeu nada ter a opor a esta abordagem, pressupondo que o proponente teria garantido a autonomia deste projeto de execução face ao conjunto da intervenção avaliada em estudo prévio, quer do ponto de vista da sua concretização e operacionalização, quer do ponto de vista da total salvaguarda da minimização dos impactes ambientais que lhe estariam associados.

No entanto, a análise do RECAPE e do Projeto de Execução veio a evidenciar que tal pressuposto não se verifica integralmente.

Embora a exploração do Eluvial da Mua apresente características específicas que as distinguem das fases subsequentes do projeto, nomeadamente em termos de localização, tipo de operação e tipo de tratamento do minério, verifica-se, que o projeto de execução não corresponde a um projeto totalmente autónomo da fase subsequente. A título exemplificativo refere-se o facto da recuperação paisagística do Eluvial da Mua prever o enchimento e modelação da corta com estéreis provenientes da jazida da Pedrada, a explorar na fase definitiva.

Também a justificação apresentada para a submissão de dois RECAPE distintos não é totalmente satisfatória na salvaguarda da autonomia que os dois projetos de execução devem apresentar de forma a permitir a emissão de decisões também elas autónomas e que salvaguardem plenamente a viabilidade ambiental de cada uma das fases, mesmo que uma delas não se venha a concretizar. A justificação assenta em aspetos meramente práticos, relativos a falhas próprias ao nível da conceção/pormenorização dos projetos de execução, o que não garante o pleno cumprimento do espírito da DIA emitida nem das disposições da mesma que, em momento algum, consideram a possibilidade dessa divisão.

4.2. PROJETO

4.2.1. Descrição do Projeto

Evidência de que o projeto de execução não é autónomo é a interdependência que se mantém entre a única solução apresentada para recuperação paisagística do Eluvial da Mua e a exploração da jazida da Pedrada. A recuperação paisagística do Eluvial pressupõe o enchimento e modelação da corta com material resultante da exploração da jazida da Pedrada, contemplada na fase definitiva. Estando a ser avaliado neste RECAPE exclusivamente o projeto de execução relativo ao eluvial, e não havendo neste momento qualquer garantia de que será executada a fase definitiva, nem tão pouco de que será desenvolvido respetivo projeto de execução e RECAPE, deveria ter sido apresentada uma alternativa de recuperação autónoma.

Ainda neste âmbito salienta-se a falta de clareza do RECAPE quanto ao seu objeto. Embora o mesmo pareça reportar-se exclusivamente à fase inicial, ou seja, a exploração do Eluvial da Mua, enumera um conjunto de operações e trabalhos a realizar no 5º ano do projeto que vão além desta exploração e se destinam a preparar a fase definitiva, nomeadamente a construção da lavaria definitiva e das instalações de apoio, preparação da área de exploração da Pedrada o

sistema de correias transportadoras (Pedrada-Lavaria), as áreas de recepção temporária de resíduos, os acessos, entre outros. É também referida a recuperação do passivo ambiental das antigas minas localizadas na zona da Carvalhosa, sem que esta seja supostamente objeto deste RECAPE.

Verificam-se ainda várias lacunas ao nível da descrição do projeto, a qual deveria desde logo ter sido complementada com cartografia que permitisse localizar as diversas componentes. A Carta 002 - I.3 - Carta de Implantação de Infraestruturas Mineiras não inclui a indicação dos anexos mineiros, nem a representação dos locais de deposição temporária de estéreis e pargas.

A informação relativa à gestão dos resíduos de extração, nomeadamente às instalações temporárias de resíduos, bem como às medidas destinadas à minimização da potencial contaminação do solo e águas subterrâneas por fugas e derrames decorrentes de avarias nas máquinas e equipamentos, e sua reparação, e de acidentes no abastecimento de combustíveis e no armazenamento de combustíveis e lubrificantes, de forma generalista, sem o grau de pormenor que seria de esperar nesta fase do projeto, conforme se explicita de seguida.

No que se refere à gestão dos resíduos de extração existe falta de informação, designadamente:

Não é claro se haverá armazenamento separado das terras vegetais e dos restantes resíduos “estéreis” (solos, gravilha e pedras, de granulometria bastante variada). A ser o caso, não são indicados os locais de deposição temporária dessas terras, nem especificadas as medidas destinadas a garantir a integridade das pargas durante o período de armazenamento, de modo a minimizar a sua erosão e espalhamento. Não é indicado se este armazenamento se prolongará por um período de tempo superior a 3 anos, o que determinará, salvo melhor opinião, que as pargas configurarão uma instalação de resíduos, nomeadamente uma instalação de “solos não poluídos”, nos termos da subalínea iii) da alínea i) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 31/2013, de 22 de fevereiro.

- Deveriam ter sido apresentados os perfis dos depósitos temporários dos resíduos que permitam aferir as alturas de aterro.
- Não é claro se a recuperação da área explorada ocorre em simultâneo com a exploração do minério ou apenas após a exploração deste, não sendo, neste caso, indicado o local de armazenamento temporário dos resíduos “estéreis”. Mesmo que a recuperação seja concomitante com a exploração, haverá uma fase inicial em que tal não poderá ocorrer, por inexistência de área já explorada, nada sendo indicado quanto ao armazenamento dos resíduos durante esse período. Apenas existe a representação cartográfica do local de depósito de inertes na área de exploração incluída no Plano Geral de Lavra (Planta 012) e um local de deposição de inertes na pedreira. Figura 12 (RECAPE).
- Não é clara a localização das áreas de armazenamento temporário dos resíduos produzidos na unidade de britagem e crivagem do minério a situar na pedreira n.º 4935 “Mata dos Zimbros” (denominados “rejeitados” no relatório), designadamente se estas se localizam na área licenciada da pedreira ou na área da concessão mineira, nem é indicado se o seu encaminhamento para a área explorada ocorrerá concomitantemente com a exploração ou após o seu término;
- A proposta de impermeabilização do “aterro” com recurso a geomembrana de PEAD e a diversas camadas de materiais geológicos, constante no ponto 7.3 Plano de monitorização do relatório, quando anteriormente é referido, embora sem apresentar dados de suporte, ser desnecessário proceder à impermeabilização dos locais de deposição dos resíduos de extração do depósito Eluvial da Mua, designadamente dos locais de deposição de rejeitados, devido às características químicas destes;

- Os locais de armazenamento temporário dos resíduos de extração, seja no interior da área explorada seja no exterior desta, não são indicados em planta.
- Na lista de resíduos não extrativos apresentada encontram-se em falta diversos resíduos expectavelmente produzidos, como sejam resíduos urbanos indiferenciados e suas frações recolhidas seletivamente (papel/cartão, vidro, plásticos, metais), resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, incluindo lâmpadas usadas, resíduos dos postos médicos, resíduos de laboratório, sucata metálica, baterias, lamas de separadores de hidrocarbonetos e solos (e outros materiais geológicos) contaminados por hidrocarbonetos em caso de acidente ou derrame de óleos ou combustíveis.

A descrição do armazenamento e utilização do combustível apresenta várias incoerências e lacunas:

- É referido que *“o abastecimento de combustível aos equipamentos móveis e fixos da mina será efetuado a partir do depósito de combustível aéreo a instalar na zona de lavaria ...”*, e que *“o depósito encontra-se à superfície ...”*, mas também que *“o posto de abastecimento é constituído por um tanque metálico horizontal, construído segundo as Normas legais, para montagem subterrânea ...”*. No entanto, não é claro se o reservatório de combustível se localizará na área da lavaria (que supostamente só será construída, de acordo com o indicado, por volta do 5º ano de exploração) ou na área da unidade de britagem e crivagem, bem como se esse reservatório será superficial ou subterrâneo. Caso fosse subterrâneo, o reservatório deveria ser de parede dupla e possuir mecanismo de deteção de fugas, de forma a dar cumprimento à Medida de Minimização n.º 75 da DIA;
- É também referido que efetuam *“o abastecimento de combustível aos equipamentos móveis e fixos da mina (...) com recurso a um depósito móvel de capacidade a rondar os 1000 l que se deslocará às áreas de escavação para o abastecimento dos diversos equipamentos (escavadoras, dumpers, entre outros)”* mas também que *“o abastecimento a veículo é realizado numa ilha de abastecimento, equipada com uma medidora de um produto e uma mangueira ...”*. Deveria ter sido explicitado estarem previstas duas formas distintas de abastecimento de combustível - através de ilha de abastecimento, a localizar perto do reservatório de combustível (gasóleo) e através de reservatório móvel que se deslocará à frente de desmonte sempre que necessário. Deviam ainda ser apresentadas as características deste depósito móvel;
- É ainda referido, relativamente ao abastecimento na frente de exploração (*“equipamento de trabalho”*), que *“será colocada uma bacia metálica no solo imediatamente por baixo do ponto de abastecimento, prevenindo um eventual transbordo inadvertido de combustível”*. Não é descrito o seu funcionamento, nomeadamente se as máquinas se deslocarão sempre até ao reservatório móvel e como se efetuará, na prática, a instalação e utilização dessa bacia. Também não é indicada a sua localização em planta, área, altura do rebordo e capacidade;
- Também não é indicada a capacidade da bacia de retenção do reservatório de combustível, de 20 m² de capacidade.

No que se refere às instalações de apoio a figura 12 apresenta a *“Localização das instalações anexas e equipamentos na pedreira dos Zimbros”*. Esta carta não está atualizada uma vez que apresenta ainda a lavaria inicial que não está já prevista e limita-se à área da Pedreira desconhecendo-se se nesta fase existirão outras instalações de apoio.

No Plano Geral de Lavra, na zona de exploração sul vem cartografada uma área designada como “instalação de apoio” desconhecendo-se qual a sua função. Nos anexos ao RECAPE mais especificamente no anexo n.º 5 relativo à “*Manutenção de viaturas oficinas e abastecimento de combustíveis*” consta um projeto de reabilitação de dois edifícios, um destinado a escritórios e laboratório (Edifício 1) e outro destinado a garagem, armazém de amostras e balneários, localizados no antigo Bairro da FERROMINAS. Desconhece-se se estas instalações integram o presente projeto de execução ou se se reportam à fase definitiva.

4.2.2. Alterações introduzidas no Projeto de Execução face ao Estudo Prévio

No RECAPE devem ser caracterizadas as eventuais alterações do projeto de execução relativamente ao estudo prévio, devendo ainda ser apresentada uma caracterização pormenorizada dos impactes ambientais, demonstrativa de que as alterações introduzidas não originam impactes distintos dos anteriormente identificados nem os agravam.

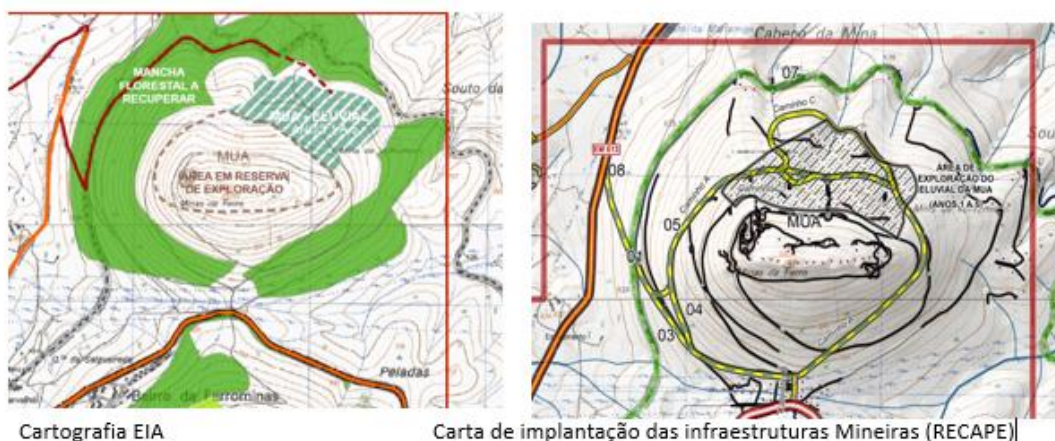
Neste sentido, deveria o RECAPE ter analisado as alterações introduzidas no projeto face ao previsto no estudo prévio e avaliados os impactes das mesmas nesta fase.

Destaca-se desde logo que alguns dados relativos ao projeto não foram atualizados em função destas alterações, continuando a serem referidos dados e outros elementos respeitantes ao estudo prévio que já não são válidos para o projeto de execução.

Também a informação apresentada em estudos solicitados se reporta, por vezes, a trabalho de campo realizado para a execução do Estudo Prévio não tendo a mesma sido atualizada, como por exemplo, a caracterização e cartografia da flora RELAPE, flora exótica ou invertebrados.

Deslocação da mancha de exploração para poente e diminuição da implantação da área de exploração

No RECAPE não é apresentada nenhuma figura que permita perceber a alteração que foi realizada. Apenas se consegue perceber que a mancha foi deslocada mas não estando representada a mancha anterior não é possível visualizar as alterações. Por comparação com a cartografia apresentada no plano de lavra entregue com o EIA, verifica-se que a nova localização da área de exploração se sobrepõe com a área de reserva de exploração que a MTI se tinha comprometido a não explorar devido a questões ambientais, conforme referido no volume I do EIA. Não é discutido no RECAPE que implicações existem, tanto a nível de projeto como a nível de impactes ambientais, da exploração desta área. Apenas se verifica que há um aumento das quantidades totais de escavação de 600.000 ton/ano apesar da redução da área de exploração (quadro 5).



Cartografia EIA

Carta de implantação das infraestruturas Mineiras (RECAPE)

O proponente refere a existência de uma plataforma de apoio logístico localizada a nascente da corta mas esta não está representada na cartografia apresentada com o RECAPE. No entanto, verifica-se que na figura 11 e nas figuras do plano de lavra, consta uma plataforma que deverá servir para apoio logístico dado que nela está localizada a instalação de apoio, mas que se encontra localizada a poente das cortas.

O RECAPE refere que a área de exploração diminuiu 1,5 ha mas no quadro 9 está previsto que as terras vegetais sejam recolhidas de uma área de 250.000 m² (25 ha) do eluvial da Mua e de uma área de 410.000 m² (41 ha) da área de implantação da plataforma de apoio e parque temporário de terras e estêreis, perfazendo uma área de 66 ha. Para além do facto da área do eluvial da Mua não corresponder ao previsto no projeto atual, desconhece-se a que correspondem os 41 ha referidos uma vez que esta dimensão de área nunca foi referida antes nem consta qualquer referência a uma área deste tamanho no RECAPE. Embora a designação da área em causa aponte para locais no eluvial da Mua, que estariam dentro da área de exploração já prevista, é provável que estes valores se possam referir à pedreira da Mata dos Zimbros, pese embora o facto da área prevista no projeto a ocupar nesta pedreira seja apenas de 5 ha (quadro 7).

A empresa refere que a diminuição da área de exploração representará um impacto menor mas tendo em conta que houve alterações na localização da mancha tudo depende do valor das áreas que passaram a ser afetadas por comparação com as áreas que deixaram de ser intervencionadas. No quadro 30 são fornecidos os valores das áreas de habitats naturais e não naturais afetadas pelo projeto verificando-se que a tabela não foi atualizada com as alterações referidas para o RECAPE. Por comparação das cartas de habitat apresentada em RECAPE e no EIA, verifica-se que há um aumento da área afetada dos habitats 9330 - Florestas de *Quercus suber*, que desaparecerá, e do habitat 8130 – Depósitos mediterrânicos ocidentais e termófilos pelo que, apesar da diminuição da área intervencionada, o projeto agora apresentado tem maior impacto sobre os habitats naturais. O projeto apresentado no EIA indicava a afetação de 108 sobreiros mas com esta alteração a recair sobre a mancha deste habitat é expectável que o número de exemplares aumente. Importa notar que uma parte da área do habitat 8130 se localiza fora da área de exploração pelo que não deve ser intervencionado.

As terras de cobertura serão armazenadas em pargas mas não é referido onde nem é apresentada cartografia com a localização dos locais. Também é referida a criação de um depósito temporário de estêreis que não se encontra representado. No plano de lavra está desenhada uma zona de deposição de estêreis na zona nascente da corta inferior presumindo-se que poderá ser utilizado para os fins acima referidos. No entanto, tendo em conta que toda a área será explorada, deverão ser utilizadas várias áreas dentro da área de exploração como temporárias até que a área de deposição de estêreis, referida no plano de lavra, fique liberta

para receber de forma definitiva os estéreis e as pargas. No quadro 15 é referido que o volume de resíduos resultantes da exploração do eluvial da Mua é de 210.000 m³, cerca de metade rejeitados e metade estéreis, exatamente o mesmo valor preconizado no EIA pese embora o facto da área afetada ser menor e estar localizada num local diferente do previsto. Contudo, no quadro 5 são referidos 420.000 m³ de estéreis e rejeitados, o dobro do previsto, não sendo explicada esta diferença.

No RECAPE é referido que serão beneficiados caminhos existentes e pontualmente corrigidos ou criados novos acessos, situação que não corresponde à cartografia apresentada em que são representados novos acessos a criar no eluvial da Mua, que não correspondem exatamente aos acessos previstos em AIA. Apenas com a cartografia apresentada no anexo 6 é possível verificar com exatidão quais os caminhos a serem construído e quais os que são beneficiados. A análise do impacto sobre os habitats baseia-se no quadro 30 que, como já se referiu, não corresponde à situação atual do projeto.

Alteração e diminuição da área da plataforma de apoio na área de exploração de 5 para 1,1 hectares

Não é apresentada nenhuma figura comparativa que permita perceber a alteração realizada. No EIA e aditamento nunca foi referida a dimensão desta área dado que esta estava incluída na área de exploração do eluvial da Mua pelo que a alteração da sua diminuição não tem repercussão nos impactes ambientais do projeto. No entanto, o projeto sempre se referiu à afetação de uma área de 5 ha para instalação da lavaria temporária que parece não ter tido alterações, situação que deveria ser esclarecida.

Inclusão de um processo primário de britagem e crivagem móvel na área de exploração

Na descrição das principais alterações em relação ao Estudo Prévio o proponente refere a inclusão de “*um processo primário de britagem e crivagem móvel na área de exploração*” que não foi objeto de avaliação quanto ao Ambiente Sonoro ou às Vibrações.

A empresa refere esta alteração como uma vantagem ambiental por diminuir o número de cargas evitando o transporte de material para a pedreira que terá de regressar ao local de exploração.

Considera-se que a afirmação “*Nenhuma destas alterações traduz um aumento dos impactes ambientais anteriormente avaliados, antes constituindo uma diminuição desses mesmos impactes ambientais*” deve ser demonstrada.

A diminuição do número de cargas poderá resultar numa vantagem, que não é contabilizada no RECAPE, mas acarreta também a desvantagem de criar uma maior perturbação na zona de exploração. O ruído criado pelo funcionamento de uma britadeira é elevado, presumindo-se que a mesma esteja a funcionar continuamente durante cada jornada, criando maior perturbação para a fauna. Este impacte será maior para os morcegos existentes no abrigo de morcegos da Mua, que devido às alterações do projeto se localiza ainda mais próximo da área de intervenção.

À perturbação do ruído acresce ainda a perturbação das vibrações uma vez que um equipamento pesado deste tipo certamente provocará vibrações no solo, podendo afetar o próprio abrigo. O nível de perturbação dependerá do local exato de colocação deste equipamento que não é referido nem cartograficamente representado no RECAPE. O impacto será maior se estiver localizado na cota superior e próximo a uma das entradas das galerias.

Produção apenas de Inertes de alta densidade (HDA) >45% Fe

A empresa não esclarece quais as alterações que resultam desta opção. No entanto, na pg. 141, em resposta ao ponto 30 da DIA, é referido o seguinte:

“De referir que, ao contrário do previsto no Estudo Prévio, não será feita uma lavaria temporária nesta fase inicial. Considerando as opções, procura e valores de mercado, optou-se, nesta fase inicial, pela exclusiva produção de inertes de alta densidade, obtidos por beneficiação a seco do minério, através de britagem, crivagem e calibragem.”

Esta decisão é contrariada em todo o texto do RECAPE anterior a este ponto em que por diversas vezes se faz referência à lavaria, tanto textualmente como graficamente (ex: figura 12). Assim, não é possível perceber se o projeto inclui ou não uma lavaria conforme estava projetado e que alterações na avaliação dos impactes ambientais resultam da eliminação deste equipamento.

Redução ligeira do volume anual máximo de exploração

A empresa não discute os impactes ambientais deste acerto pelo que não é possível determinar as vantagens ou desvantagens deste.

No RECAPE nada é referido sobre os acessos mas conforme já foi referido, a rede de acessos previstos não é igual à que foi aprovada no EIA, estando prevista a criação de novos. A área de exploração vedada corresponde a 28,1 ha, incluindo uma faixa de segurança de 10 m mas há novos acessos que se localizam fora desta área pelo que área intervencionada será superior ao reportado anteriormente.

Do exposto verifica-se que algumas das alterações efetuadas implicam a afetação de novas áreas ou a instalação de equipamentos na área de exploração anteriormente não previstos não tendo sido avaliados os impactes associados às mesmas, nem propostas novas medidas para os mitigar.

4.3. AVALIAÇÃO DE IMPACTES

Além da demonstração do cumprimento das condições impostas pela DIA, o RECAPE deve aprofundar a avaliação dos impactes ambientais associados às fases de construção, exploração e, se relevante, de desativação, com base numa caracterização do ambiente direta e indiretamente afetado e com o desenvolvimento inerente à fase de projeto de execução.

Tendo sido introduzidas alterações no projeto de execução relativamente ao estudo prévio, o RECAPE deve também conter uma caracterização pormenorizada dos impactes ambientais associados, de forma a demonstrar que as alterações introduzidas não originam impactes distintos dos anteriormente identificados, nem os agravam.

Verifica-se que o RECAPE falha nestes objetivos porquanto não apresenta uma reavaliação dos impactes ambientais que permita aprofundar o conhecimento dos mesmos face ao atual grau de pormenorização do projeto nem discute de forma adequada os impactes ambientais que podem resultar das alterações introduzidas relativamente ao estudo prévio.

Salienta-se a afetação pelo projeto de execução da área de reserva de exploração que o proponente se tinha comprometido, em sede de Estudo Prévio, a não explorar devido a condicionantes ambientais, bem como o ruído decorrente da instalação de uma nova unidade de britagem móvel na área de exploração que não se encontrava inicialmente prevista.

No que se refere ao Ambiente Sonoro, a avaliação apresentada não demonstra de forma inequívoca o cumprimento da legislação em vigor. Deveria ter sido atualizada a informação de base, de forma a garantir a coerência entre o estudo de tráfego e os impactes avaliados.

Salienta-se que o estudo de avaliação de impactes no Ambiente Sonoro deve contemplar todos os aspetos legais associados (Valor limite de Exposição e Critério de Incomodidade) e atestar o cumprimento dos mesmos, mesmo para a Fase Inicial, uma vez que, em sede de AIA foram identificados diversos recetores para os quais se estimava o incumprimento do Regulamento Geral de Ruído (RGR). No documento agora apresentado não foi incluído qualquer estudo que contrarie as conclusões anteriores e que demonstre e justifique uma eventual possibilidade de cumprimento legal.

Dado o espaço temporal já decorrido (2015), o estudo deveria incluir uma nova caracterização acústica, pelo menos, nos recetores identificados na peça desenhada 008 - III.13.2 - *Carta dos Pontos de Medição de Ruído e Vibrações - Fase Inicial.*, nova simulação dos impactes futuros, incluindo a decisão do proponente de não utilização de veículos de 44 t (conforme mencionado na atualização do Estudo de tráfego remetida), que devem versar não apenas os recetores sensíveis mais próximos da zona de extração como aqueles que se localizam próximos das vias de acesso e de todas as atividades ruidosas associadas a este projeto. Também fica por esclarecer se se concretizará ou não a Variante a Torre de Moncorvo, bem como as soluções de inserção nas vias da Rede Nacional, assim como os impactes associados que, em momento anterior, se revelaram mais negativos que a solução de não utilização da Variante então identificada.

É apresentado um desenho com a representação gráfica dos pontos de medição de ruído e vibrações (associado à fase inicial) para o qual não existe qualquer referência no RECAPE facultado. O RECAPE deveria ter incluído um documento com os resultados das medições efetuadas, assim como a correspondente avaliação de impactes tanto para o 'Ruído' como para as 'Vibrações'.

5. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DIA

O RECAPE tem como objetivo demonstrar o cumprimento da DIA, evidenciado, para cada uma das condições impostas pela mesma, a forma como foi concretizado esse cumprimento. Esta demonstração deve ser sustentada em estudos, projetos, análises e outros elementos escritos e cartográficos necessários.

O RECAPE deve ainda integrar uma pormenorização das medidas de minimização e de compensação, bem como dos programas de monitorização estabelecidos na DIA, sem prejuízo da apresentação de outras medidas e programas que, face ao maior aprofundamento da identificação e avaliação dos impactes, se venham a considerar necessários.

Ora atendendo a que o projeto de execução apresentado não corresponde à totalidade do estudo prévio sujeito a procedimento de AIA, o RECAPE deveria ter sido desenvolvido com um cuidado redobrado, garantindo a maior clareza na identificação das condições da DIA aplicáveis a este projeto de execução e aquelas que, pelo contrário, apenas seriam aplicáveis ao projeto de execução relativo à Fase Definitiva.

Esta distinção entre as várias condições da DIA e a sua aplicabilidade ao projeto de execução em análise teria uma vez mais de garantir que a minimização dos impactes que lhe estão associados é plenamente salvaguardada, não ficando dependente do desenvolvimento da Fase Definitiva nem sendo remetida para um momento posterior.

Verifica-se que esta distinção foi feita apenas para alguns aspetos, sendo ausente, por exemplo, no que se refere às medidas de minimização. Por este motivo, a análise da demonstração do cumprimento das condições da DIA limita-se às Condicionantes, Elementos a Apresentar e Programas de Monitorização.

5.1. CONDICIONANTES DA DIA PARA O PROJETO DE EXECUÇÃO

A DIA prevê as seguintes condicionantes para o desenvolvimento do projeto de execução:

1. O início da exploração de cada depósito mineiro não pode ocorrer nos períodos de dezembro a fevereiro, e de 15 de março e 30 de junho.

De acordo com o RECAPE cumprem-se os condicionantes estabelecidos pela DIA, nomeadamente nos seus pontos 1, 2, 4.2 e 5, aplicáveis ao Projeto de Execução da Fase Inicial

O RECAPE informa que foi tida em conta esta condicionante, conjuntamente com outra medida de minimização que limita a disponibilidade temporal para efetuar a desmatção das áreas a intervencionar, ao período entre 31 de agosto e 30 de novembro.

O cumprimento desta condicionante não é possível de ser verificado com o RECAPE porque o cronograma apresentado pela empresa (figura 17) já está desatualizado. Na pág. 144 do RECAPE, a MTI compromete-se a comunicar à Autoridade de AIA o início das fases de instalação e de exploração antes do início destas, bem como o respetivo cronograma da obra. Sendo certo que o início da exploração dependerá da aprovação da documentação, autorizações e licenças necessárias, e que qualquer cronograma apresentado em RECAPE será sempre provisório, considera-se que a empresa deverá apresentar um cronograma previamente ao início da implementação das estruturas e equipamentos necessários para a exploração que demonstre não só o cumprimento desta condicionante mas também de outros pontos da DIA cuja verificação não seja possível de ser realizada antes.

Não foi possível demonstrar a o cumprimento desta condicionante no âmbito deste procedimento. Assim, a empresa deverá apresentar um cronograma previamente ao início da implementação das estruturas e equipamentos necessários para a exploração que demonstre não só o cumprimento desta condicionante mas também de outros pontos da DIA cuja verificação não seja possível de ser realizada previamente.

2. A exploração dos depósitos de Reboredo-Apriscos e da Carvalhosa não deve iniciar-se antes de estar concretizada a recuperação do Eluvial da Mua e do depósito da Pedrada, respetivamente.

De acordo com o RECAPE cumprem-se os condicionantes estabelecidos pela DIA, nomeadamente nos seus pontos 1, 2, 4.2 e 5, aplicáveis ao Projeto de Execução da Fase Inicial.

Segundo o RECAPE apresentado, o faseamento dos trabalhos é evolutivo, iniciando-se no Deposito Eluvial (cascalheiras) da Mua, e desenvolvendo-se sequencialmente para Sudoeste, a partir do 6º ano de atividade, com lavra nas jazidas da Pedrada, Reboredo-Apriscos e Carvalhosa.

Ainda neste âmbito, verifica-se que o proponente apresenta um Plano de Recuperação Ambiental e Paisagística, com um conjunto de soluções exequíveis e adaptadas a realidade, propondo medidas articuladas com o Plano de Lavra, aplicáveis ao longo dos 5 anos de vida útil da exploração, e nos anos seguintes correspondentes a fase de encerramento (2 anos). De acordo com a pagina 43 deste Plano, e referido “(...)As atividades de recuperação paisagística serão realizadas em concomitância com a exploração, evoluindo em função da sequência de escavação definida para cada uma das alternativas de projeto. Os trabalhos a efetuar nos espaços abrangidos pelo projeto da mina consistem, essencialmente, na modelação do terreno com os materiais de aterro disponíveis e na instalação de um revestimento vegetal adequado, com vista, não só a aumentar a segurança e estabilidade das áreas intervencionadas, mas também a integrar esses espaços na paisagem envolvente (...)”.

Considerando que o presente RECAPE apenas se refere ao Eluvial da Mua, não é possível aferir se, aquando do início da exploração dos restantes depósitos, a integrar em posterior RECAPE, a recuperação paisagística já estará concluída. Salieta-se o facto da recuperação paisagística da MUA estar dependente da exploração da jazida da pedrada cujos estéreis servirão para encher o vazio da exploração.

Considera-se assim, que esta condicionante só pode ser verificada na fase definitiva.

3. A localização da lavaria definitiva e parque de rejeitados de forma deve garantir a não interferência com leitos e margens de linhas de água.

O RECAPE elenca esta medida concluindo que “conforme se verifica, nem todas as condicionantes da DIA se aplicam à atual fase de desenvolvimento do projeto.”

Esta condição não é aplicável à fase inicial.

4. Deve ser assegurada a compatibilização do projeto com:
 - 4.1 O Parque Eólico do Zimbreiro, nomeadamente no que se refere à calendarização das operações de extração/desmonte da Pedrada com o período de exploração do referido parque eólico, que termina em 2027. Na impossibilidade de assegurar esta

compatibilidade, deve ser equacionada outra solução alternativa a acordar com o proponente do PE do Zimbreiro.

- 4.2 As infraestruturas existentes, designadamente: de abastecimento de água, drenagem de águas residuais, transporte e distribuição de eletricidade, estradas e caminhos municipais.

De acordo com o RECAPE cumprem-se os condicionantes estabelecidos pela DIA, nomeadamente nos seus pontos 1, 2, 4.2 e 5, aplicáveis ao Projeto de Execução da Fase Inicial.

Relativamente a esta condicionante, e no que ao ordenamento do território diz respeito, verifica-se que o proponente apresentou um plano de acessos, efetuando a compatibilização entre os existentes e os novos a criar. Neste plano, verifica-se que foram privilegiados os acessos existentes, estando prevista apenas construção e pequenos trocos de interligação entre caminhos existentes, ocupando áreas classificadas como Florestas, conforme se pode verificar na Carta 2 - Planta geral - caminhos a beneficiar e a construir constante do Anexo VI do Plano de Acessos e na Carta de Ocupação do Solo 2010, constante do Vol3- Anexos_CartografiaGeral_01-10.

Quanto a compatibilização do projeto com as restantes infraestruturas, nomeadamente abastecimento de água, drenagem de águas residuais, transporte e distribuição de eletricidade, de acordo com o definido no Plano de Lavra, páginas 112-117, verifica-se que esta foi efetuada.

Esta condição foi cumprida.

5. Implantação subterrânea das linhas elétricas de ligação à rede de distribuição e da ligação entre a subestação e as áreas de exploração.

De acordo com o RECAPE cumprem-se as condicionantes estabelecidos pela DIA, nomeadamente nos seus pontos 1, 2, 4.2 e 5, aplicáveis ao Projeto de Execução da Fase Inicial.

O Relatório Base do RECAPE, na sua página 131 refere que esta condicionante se encontra cumprida. Mas o seu cumprimento não foi demonstrado pela empresa. No caso da área de exploração do eluvial da Mua, é referido no RECAPE que será colocado um gerador móvel pelo que não haverá implementação de linhas elétricas. No caso da área das instalações anexas localizada na pedreira da Mata dos zimbros, é referido que a mesma já possui um posto de transformação e que as ligações serão estabelecidas a este, mas não é mencionada a forma de ligação aos equipamentos e estruturas de apoio ao projeto, se em cabo enterrado ou cabo aéreo.

Efetivamente, não se identifica, nos documentos apresentados, qualquer referência à implantação subterrânea das linhas elétricas, sendo que no anexo administrativo referente ao *"Inventário das medidas de minimização e compensação e cláusulas ambientais a inserir no caderno de encargos da obra"*, na sua pág.44, é referido que, nesta fase inicial, esta condicionante não é aplicável. Acresce o facto de, na página 115 do referido plano, ser referido que *"O sistema de abastecimento de energia elétrica será assegurado a partir da rede de média tensão que serve a zona onde o projeto se desenvolve"* não sendo mencionando se esta será estabelecida em subterrâneo ou aéreo.

O cumprimento desta condicionante não se encontra demonstrado.

5.2. ELEMENTOS A APRESENTAR EM SEDE DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Estes elementos constituíam documentação necessária à verificação da conformidade ambiental do projeto de execução. De seguida, apresenta-se uma análise para todos os elementos aplicáveis à fase inicial do projeto.

1. Plano de lavra revisto de forma a corresponder à alternativa B.

O Plano de Exploração, desenvolvido ao nível de Projeto de Execução que se apresenta em anexo, corresponde a um Plano de Lavra e planos complementares, e apenas incide sobre a exploração do depósito Eluvial da Mua, que corresponde à Fase Inicial do Projeto, sendo composto pelas seguintes peças técnicas:

1. Plano de Lavra;
2. Plano de Aterro e de Gestão de Resíduos;
3. Plano de Segurança e Saúde;
4. Plano de Desativação;
5. Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (apresentado em Capítulo próprio);
6. Viabilidade económica;
7. Calendarização.

É apresentada ainda a cartografia do projeto em anexo.

Apenas é apresentado o plano de lavra correspondente à exploração do eluvial da Mua, área que é comum e inicial a todas as alternativas apresentadas em fase de EIA. Algumas das situações referidas para o RECAPE verificam-se também no Plano de lavra situações que indicam que o mesmo não foi atualizado, como seja a manutenção da referência aos 25 ha da área de exploração (quadro 4, quadro 14) dos valores da área de reserva (quadro 8, quadro 14). O quadro 17, que é igual ao quadro 9 do RECAPE, também não explica a que se refere a área de 41 ha de área de implantação da plataforma de apoio e parque temporário de terras e estêreis.

O Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP) está desenhado conforme consta do projeto de exploração das minas de ferro de Moncorvo, o que inclui material proveniente da próxima área de exploração. Contudo, sendo este RECAPE relativo apenas ao eluvial da Mua é duvidoso que este documento possa incluir obrigações referentes a outra fase do projeto que apenas constará de um outro RECAPE a ser entregue posteriormente.

Juntamente com o Plano de Lavra não é apresentada cartografia detalhada sobre a recuperação paisagística, quer plantas quer perfis, apenas uma planta esquemática que não permite perceber a evolução da recuperação e situação final da área intervencionada. No entanto, no anexo III é apresentado novamente o PARP onde se incluem algumas plantas e perfis. Contudo, estas representações são genéricas e sem detalhe adequado para perceber a recuperação a realizar, e nomeadamente a sua evolução. Os perfis incluem uma extensão demasiado grande de área não intervencionada que não permite visualizar as atuações a realizar na área intervencionada e a utilização das várias espécies não está identificada nas plantas e perfis.

Neste Plano deverão ser atualizadas as referências a legislação e normalização que atualmente já não se encontra em vigor, tanto para o 'Ruído' como para as 'Vibrações'.

Assim, considera-se que o Plano de Lavra está incompleto pelo que este ponto da DIA não está cumprido.

2. Levantamento das zonas que atualmente se apresentem sem vegetação ou com estrato herbáceo ou arbustivo muito baixo e ralo até ao limite exterior da área de defesa dos depósitos mineiros a Sul da serra do Reboredo. Para as zonas identificadas deve ser aferida a possibilidade de serem realizadas plantações de forma manual de espécies autóctones (arbóreas), no período até ao final da exploração da Mua, de forma a garantir a existência de um estrato arbóreo desenvolvido antes do início da exploração das restantes jazidas.

Apesar deste levantamento se aplicar aos depósitos mineiros a sul da serra do Reboredo, que correspondem à Fase Definitiva do projeto, o RECAPE apresentou, no Anexo 2, uma carta com o levantamento das zonas que atualmente se apresentam sem vegetação ou com estrato herbáceo ou arbustivo muito baixo, na área envolvente ao Projeto de Execução em avaliação.

A empresa apresenta um desenho referente à zona da Mua onde está cartografada uma mancha de cascalheira sem vegetação. Esta cartografia não corresponde ao solicitado na DIA que refere a área a sul da serra do Reboredo como a área que deveria ter sido cartografada.

Como tal, considera-se que este ponto da DIA não está cumprido. Importa referir que o cumprimento deste ponto é essencial ser realizado nesta fase porque prevê a possibilidade de serem realizadas plantações até ao final da exploração do eluvial da Mua.

3. Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP) reformulado, integrando soluções que potenciem a diversidade existente associada a diversas situações (diferente exposição solar, diferente altitude, taludes, patamares, fundo da corta, zonas preferenciais de escorrência de águas pluviais e todos os potenciais microambientes que devem ser identificados). O referido PARP deve ainda incluir a:

- 3.1. Constituição de uma cortina multiespecífica e multiestratificada (arbustiva e arbórea) na área compreendida entre o limite da zona de defesa e o limite da área com potencial de exploração, de acordo com as seguintes orientações:

- Utilizar apenas espécies autóctones, incluindo os exemplares existentes, desde que não pertençam a espécies vegetais exóticas invasoras;
- No caso da Pedrada proceder à plantação de pinheiro-bravo de forma alternada com as restantes. No final da exploração serão abatidas, permanecendo apenas as autóctones;
- Distribuir as plantações de forma informal e aleatória;
- Recorrer à plantação e/ou sementeira/hidrossementeira;
- Ponderar o recurso à rega apenas na faixa de proteção da mina da Pedrada, dado ser a primeira a ser explorada a Sul da serra do Reboredo.

- 3.2. Integração paisagística dos taludes e as bancadas superiores assim que cesse a sua exploração e se inicie a dos patamares inferiores.

- 3.3. Execução das superfícies finais dos taludes e patamares de forma a que as mesmas apresentem elevada rugosidade.

- 3.4. Consideração dos aspetos estruturais do maciço rochoso, nomeadamente falhas e fraturas potencialmente drenantes, na distribuição granulométrica dos materiais a depositar no interior das cortas (estéreis e rejeitados) e no grau de compactação a

imprimir. Junto às falhas e fraturas potencialmente drenantes, a permeabilidade/porosidade dos materiais depositados deve ser mais elevada.

- 3.5. Assegurar que os materiais para enchimento, e em particular os de recobrimento final de textura terrosa, não são provenientes de áreas ocupadas por espécies exóticas invasoras.
- 3.6. Efetuar a modelação final da superfície do fundo da corta de forma orgânica, com a maior irregularidade e diversidade de relevo possível. Devem ser criadas várias zonas depressionárias e pequenas elevações, com diferente forma, extensão e área, com que permitam maior diversidade em contraponto com a elevada geometrização dos taludes e bancadas.
- 3.7. Ponderar a criação de lagos de pequena dimensão e profundidade nas zonas depressionárias a criar. A sua forma deve ser orgânica e procurar criar ambientes diversos.
- 3.8. Rever a espessura da terra vegetal de forma a que esta apresente valores superiores e que contemple bolsas de terra para a plantação de elementos arbóreos. Neste contexto, deve ser equacionada a compostagem do material vegetal proveniente da desmatação e desflorestação para enriquecimento da terra vegetal.
- 3.9. Utilizar apenas em espécies autóctones na seleção de espécies vegetais a utilizar, cujo elenco deve suportar-se nas associações/comunidades locais e nas relações entre espécies tendo em consideração as etapas da sucessão ecológica. A seleção das espécies vegetais deve ainda ter em consideração a sua utilização pelas espécies de fauna e avifauna alvo/potenciais.
- 3.10. Criação de situações de clareira, orla e bosque/mata e acessos informais para manutenção.
- 3.11. Contemplar diferentes estratos – herbáceo, arbustivo e arbóreo – quer na composição quer na estrutura da proposta de maciços/bosque/mata.
- 3.12. Em substituição da utilização da espécie Cedro do Bussaco (*Cupressus lusitanica*), considerada exótica, devem ser utilizadas outras espécies, tais como: Sobreiro (*Quercus suber*); Azinheira (*Quercus rotundifolia*); Loureiro (*Laurus nobilis*); Pilriteiro (*Crataegus monogyma*); Lentisco-bastardo (*Phillyrea angustifolia*).
- 3.13. Apresentar as soluções e propostas graficamente, em cartografia à escala adequada, e com o rigor próximo da situação final. As propostas devem ser tratadas e apresentadas de forma individual e autónoma por depósito mineiro e considerando:
 - O zonamento do espaço de acordo com as características físicas;
 - A modelação topográfica da superfície do fundo da corta;
 - Os cortes e perfis que ilustrem adequadamente e com rigor as diversas situações do relevo a criar e a proposta da vegetação, quer na composição quer na estrutura da proposta de clareira, orla, maciços/bosque/mata.
 - A representação gráfica das fases de recuperação e integração.
- 3.14. Incluir um Plano de Manutenção onde deve constar um cronograma temporal das ações a realizar de acompanhamento.
- 3.15. Assegurar que as terras excendentárias resultantes da abertura das plataformas para receber a lavaria temporária assim como a lavaria definitiva e a área para parque temporário de concentrados e rejeitados se constituem como uma reserva

de terra, para ser reutilizada na recuperação e integração paisagística. A sua localização deve ser definida. A terra que reunir melhores condições para esse fim, deve ser utilizada como a camada final para os taludes dos acessos e das cortas, dado a espessura considerada no PARP, se revela insuficiente. As que não reunirem condições para o fim atrás referido devem ser utilizadas no enchimento das cortas, sobre a qual deve assentar a camada final de terra vegetal.

3.16. Garantir a receção gratuita de material proveniente de terceiros para colocação em áreas que ainda não estejam recuperadas, no caso dos materiais de enchimento previstos não serem suficientes. Esse material a receber corresponderá a solos e rochas não podendo conter substâncias perigosas.

3.17. Garantir a manutenção e acompanhamento das soluções de integração paisagística, e apresentar relatórios representativos da evolução das mesmas que incluam um adequado registo fotográfico e toda a informação que seja considerada pertinente.

O Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP) complementar ao Plano de Lavra, corresponde ao Anexo 3 do RECAPE e foi elaborado para a Fase Inicial – Depósito Eluvial da Mua, tendo em consideração as orientações técnicas contidas na DIA.

O proponente apresenta o Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP) correspondente a fase de exploração do depósito eluvial da Mua, reformulado em função da alternativa B, prevendo que as atividades de recuperação paisagística sejam realizadas em concomitância com a exploração.

O Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP) está desenhado conforme consta do projeto relativo ao Estudo Prévio de exploração das minas de ferro de Moncorvo, o que inclui material proveniente da próxima área de exploração. Contudo, sendo este RECAPE relativo apenas ao eluvial da Mua é duvidoso que este documento possa incluir obrigações referentes a outra fase do projeto que apenas constará de um outro RECAPE a ser entregue posteriormente.

O Plano apresentado não cumpre os requisitos de um verdadeiro Projeto de natureza técnica e de um Projeto de Execução, pelo que, o mesmo não se revela adequado para poder ser efetivamente aplicado de forma a cumprir e responder às preocupações que justificaram a sua inclusão na DIA.

Salientam-se ainda os seguintes aspetos:

- O zonamento considerado “Zonas Baixas” e “Zonas de Encosta” não tem representação gráfica sobre a Área de Estudo.
- A localização das espécies propostas não está definida. A simbologia usada como representação gráfica de árvores é toda igual.
- Os diferentes potenciais de diferenciação e utilização de espécies vegetais não verifica, em termos de proposta as diferentes condições ecológicas ou microambientes: diferente exposição solar, diferente altitude, diferentes níveis de humidades, fundo da corta, talude e patamares.
- As áreas de taludes a consolidar não estão representadas graficamente em planta. Apenas surgem em corte, o que inviabiliza totalmente a sua execução.
- Não está definida a faixa para cortina-arbórea.
- A referenciação gráfica das linhas de água, ou de escorrência, não é consequente com os objetivos e propósitos subjacentes a uma não homogeneização da proposta e a uma maior diversidade biológica e visual dado que a mesma não se traduz numa proposta de vegetação diferenciada para essa faixa, em termos gráficos.

- Os perfis - Secção 1, 2 3, e 4 - não têm qualquer relação coerente e conseqüente com a proposta. São meramente ilustrativos sem qualquer relação espacial com a proposta de localização das espécies propostas e com os “zonamentos” não apresentados.

Verifica-se que não se encontra definida a localização para as terras excedentárias a serem reutilizadas na recuperação e integração paisagística.

No que respeita à eventual interferência com o ADV/ZEP, a preocupação será maioritariamente com o parque temporário de estéreis, uma vez que no RECAPE não são apresentadas peças gráficas que permitam aferir com exatidão quais as alturas dos aterros e sua localização.

Considera-se que o PARP apresentado carece de reformulação.

4. Projetos de Integração Paisagística (PIP) da Lavaria definitiva e parque temporário de concentrados e rejeitados, do acesso principal dedicado e do corredor das infraestruturas, que devem considerar as orientações já expressas para o PARP, sempre que aplicável, bem como as que se indicam a seguir:

4.1. Lavaria definitiva e parque temporário de concentrados e rejeitados

- Apresentação da solução final do terrapleno, em patamares/socalcos ou outra;
- Integração de eventuais muros de contenção;
- Criação de cortinas de vegetação na envolvente da lavaria definitiva e do parque temporário de concentrados e rejeitados e na linha de transição entre patamares.

4.2. Acesso principal dedicado e corredor das Infraestruturas

- Devem ser minimizadas as situações de aterro, não se considerando adequadas as situações da colocação de terras pelas encostas e linhas de drenagem superficial, que comprometam mais área de terreno, áreas agrícolas e vegetação existente, recorrendo se necessário à construção de muros de suporte, igualmente passíveis de integração paisagística;
- Diferenciação de espécies nas zonas de escorrência natural ou linhas de água.

De acordo com o RECAPE estes elementos a apresentar, referem-se à Fase Definitiva do projeto, pelo que, serão desenvolvidos e apresentados posteriormente, no Projeto de Execução da Fase Definitiva, tendo em conta as orientações técnicas constantes da DIA.

Elemento não aplicável ao projeto atual.

5. Estudo relativo à Paisagem que determine para cada uma das 3 povoações - Felgueiras, Quintas do Corisco e Nogueirinha - quais os pontos/locais das mesmas onde o impacto visual é sentido com maior intensidade. O levantamento deve realizar-se a partir das povoações e deve determinar quais os pontos que se interpõem, entre diversos pontos das povoações e as cortas, nos quais possam vir a constituir-se diversos planos de cortinas de vegetação. Para além dos referidos pontos/locais devem ser determinadas quer a extensão quer a largura adequada, das cortinas de vegetação, que devem ser compostas por espécies autóctones e com uma estrutura multiespecífica e multiestratificada. O estudo deve ser constituído por peças desenhadas, representação em planta e em perfil

e proposta de vegetação. Deve ser acompanhado de um registo fotográfico para cada um dos referidos pontos.

O RECAPE refere que estes elementos a apresentar, referem-se à Fase Definitiva do projeto, pelo que, serão desenvolvidos e apresentados posteriormente, no Projeto de Execução da Fase Definitiva, tendo em conta as orientações técnicas constantes da DIA.

Elemento não aplicável ao projeto atual

6. Estudo relativo ao Ambiente Sonoro que contemple:

- Avaliação de ruído para a lavaria definitiva que inclua todos os recetores (mesmo que por grandes grupos) afetados pelas atividades de exploração de jazidas e da lavaria, pelo funcionamento da tela transportadora e pela circulação de veículos pesados;
- Reavaliação do impacte associado ao transporte de minério desde a via particular até ao Porto de Leixões, consoante as diversas opções de transporte disponíveis – rodoviário e ferroviário, devendo ser avaliado, para o transporte rodoviário, as implicações de ser realizado o transporte com veículos de menores dimensões (e não apenas com as 44 toneladas para o transporte de longa distância);
- A eventual necessidade de implementação de medidas de minimização decorrentes do acréscimo de tráfego pesado em vias rodoviárias e do acréscimo de composições ferroviárias;
- Para a lavaria definitiva, as medidas de minimização necessárias incluindo o respetivo projeto de execução, previamente aprovado pela entidade gestora das infraestruturas de transporte rodoviário e ferroviário;
- Deve ser adaptado e complementada a informação contida no Plano de Monitorização às exigências da solução selecionada para a localização da lavaria definitiva.

De acordo com o RECAPE estes elementos a apresentar, referem-se, sobretudo, à Fase Definitiva do projeto, pelo que, serão desenvolvidos e apresentados posteriormente, no Projeto de Execução da Fase Definitiva, tendo em conta as orientações técnicas constantes da DIA.

No entanto, deve ser referido que, os valores de produção apresentados para os cinco anos da Fase Inicial, correspondem apenas a uma estimativa de produção máxima, sujeito a vários condicionalismos de mercado e logística. Neste Projeto de Execução já se procedeu a uma redução da produção máxima anual estimada, que poderá acomodar o transporte rodoviário em camiões de 25 toneladas.

De acordo com a carta da REFER, atualmente Infraestruturas de Portugal, poderá vir a ser possível aumentar a disponibilidade declarada de 2 composições ferroviárias/dia.

O proponente refere que *“Estes elementos a apresentar, referem-se à Fase Definitiva do projeto, pelo que, serão desenvolvidos e apresentados posteriormente, no Projeto de Execução da Fase Definitiva, tendo em conta as orientações técnicas constantes da DIA.”*. Uma vez que a descrição das operações a realizar não condiz com este entendimento, o proponente deveria ter apresentado o estudo em falta.

Não foi dado cumprimento ao solicitado.

7. Estudo sobre as Vibrações que deve incluir:

- Realização de uma campanha de monitorização inicial das condições de vibração dos recetores identificados;
- Reavaliação dos impactes devidos a vibrações, para que incluam as vibrações provenientes da circulação de pesados e do efeito da tela transportadora;
- Reajuste das medidas de minimização previamente identificadas e do Plano de Monitorização.

Estes elementos a apresentar, segundo o RECAPE, referem-se à Fase Definitiva do projeto. O Estudo de Vibrações efetuado para o EIA, não identificou qualquer perturbação sensível para a exploração do Eluvial da Mua, pelo que, no Projeto de Execução, com a redução da área de exploração, do volume de extração e dos meios mecânicos a utilizar, prevê-se uma redução das vibrações. No entanto, será efetuada uma campanha de monitorização com o início dos trabalhos de exploração, para aferir sobre o rigor dos dados de projeto.

Os restantes elementos a apresentar, referem-se à Fase Definitiva do projeto, pelo que, serão desenvolvidos e apresentados posteriormente, no Projeto de Execução da Fase Definitiva, tendo em conta as orientações técnicas constantes da DIA.

A DIA determinava que o proponente teria de apresentar um Estudo sobre as vibrações que incluía a realização de uma campanha de monitorização da situação atual, a reavaliação de impactes e o eventual ajuste de medidas de minimização e do Plano de Monitorização. O documento não foi entregue e a justificação apresentada não se reconhece como válida. O proponente deverá proceder à realização e entrega do mesmo.

Não foi apresentado qualquer estudo. No corpo de RECAPE assumem que a sua entrega seria apenas para a fase definitiva, o que não corresponde ao indicado na DIA.

Condição não cumprida.

8. Elementos referentes ao sentido provável de fluxo das águas subterrâneas, bem como da afetação dos níveis freáticos e do grau de vulnerabilidade à poluição das águas subterrâneas, nas áreas de exploração mineira/vazios de escavação (com destaque para a zona da Pedrada e Reboredos/Apriscos), nas zonas de construção dos túneis, na zona lavaria definitiva/parque temporário de resíduos mineiros e das ETAM.

O RECAPE considera que estes elementos a apresentar se referem à Fase Definitiva do projeto, pelo que, serão desenvolvidos e apresentados posteriormente, no Projeto de Execução da Fase Definitiva, tendo em conta as orientações técnicas constantes da DIA.

Atendendo ao tipo e método de exploração, não é esperado que, nesta primeira fase, haja uma afetação significativa ao nível do fluxo das águas subterrâneas. A entrega deste elemento justifica-se para a fase definitiva, pois é aqui que os potenciais impactes serão mais significativos, ao nível da quantidade e qualidade.

Não aplicável a esta fase do projeto.

9. Relatório Técnico conclusivo, efetuado por entidades competentes e certificadas para o efeito, sobre as características de perigosidade dos estéreis e dos rejeitados quando em contacto com a água, bem como das águas mineiras, por forma a possibilitar uma melhor

análise e avaliação dos impactes sobre a qualidade das águas. Em sintonia com os resultados do Relatório, deve apresentar-se o tipo de tratamento a aplicar e o destino a dar a estes resíduos/efluentes.

De acordo com o RECAPE estes elementos a apresentar, aplicam-se, sobretudo, à Fase Definitiva do projeto, na qual se prevê um processo de beneficiação multi-operacional e com a utilização de aditivos químicos, pelo que, serão desenvolvidos e apresentados posteriormente, no Projeto de Execução da Fase Definitiva, tendo em conta as orientações técnicas constantes da DIA.

No entanto são apresentados como parte integrante do Plano de Aterro e Gestão de Resíduos, complementar ao Plano de Lavra, os dados de características dos estéreis e rejeitados, para a operação de beneficiação dos cinco anos da Fase Inicial.

Condição cumprida na parte referente ao projeto em análise.

10. Especificação do tipo de tratamento e destino a dar aos efluentes tratados resultantes de todos os sistemas de disposição e tratamento de efluentes.

Estes elementos referentes à operação na Fase Inicial são apresentados no RECAPE como parte integrante do Plano de Lavra e Plano de Aterro e Gestão de Resíduos complementar para a operação de beneficiação dos cinco anos da Fase Inicial, (ver Anexo 1 do RECAPE - Plano de Lavra, páginas 113 e 114, no Volume III – Anexos).

É referido que estes elementos fazem parte integrante do plano de lavra. No entanto a documentação apresentada é omissa sobre o destino final que será dado às águas residuais após passagem pelos respetivos processos de tratamento, que se presume venham a ser descarregados no solo ou nos recursos hídricos. Assim sendo, no que respeita a este elemento, considera-se que a documentação apresentada cumpre parcialmente com o que era pretendido, considerando-se pertinente que sejam identificada a solução prevista para a rejeição de águas residuais.

Importa ainda referir que apesar deste elemento a apresentar fazer parte do outro documento (plano de lavra), a demonstração de cumprimento deveria também ser transcrita no RECAPE, ainda que de forma sucinta, de forma a facilitar a apreciação do documento.

A documentação apresentada cumpre parcialmente.

11. Informação relativa às zonas destinadas à manutenção de viaturas, oficinas, unidade de lavagem e abastecimento de combustíveis, entre outras.

Estes elementos, referentes à operação na Fase Inicial, são apresentados de forma mais desenvolvida, como parte integrante do Plano de Lavra e Plano de Aterro e Gestão de Resíduos, para a operação de beneficiação dos cinco anos da Fase Inicial, (ver Anexo 5 Manutenção de viaturas oficinas e abastecimento de combustíveis do Plano de Lavra, no Volume III do RECAPE – Anexos)

De acordo com informação constante do Plano de lavra, os efluentes provenientes das oficinas, unidades de lavagem, depósitos de abastecimento de combustível, entre outros, serão encaminhados para separador de hidrocarbonetos e/ou para estações de tratamento, onde serão alvo de tratamento físico-químico adequado.

É também referido que a oficina de manutenção de equipamentos terá piso impermeável e uma área destinada ao armazenamento temporário de resíduos.

Importa ainda referir que apesar deste elemento a apresentar fazer parte de outro documento (plano de lavra), a demonstração de cumprimento deveria também ser transcrita no RECAPE, ainda que de forma sucinta, de forma a facilitar a apreciação do documento.

O RECAPE remete para o Anexo 5 – “*Manutenção de viaturas oficinas e abastecimento de combustíveis*” constatando-se que este anexo corresponde ao projeto urbanístico de reabilitação de dois edifícios no Bairro da FERROMINAS um destinado a escritórios e laboratório (Edifício 1) e outro destinado a garagem, armazém de amostras e balneários. Da informação dispersa ao longo do RECAPE não é claro quais são as instalações de apoio que correspondem a esta fase e a sua localização.

Este elemento foi apresentado, embora a informação esteja dispersa e não seja clara no que respeita à fase a que corresponde.

12. Plano de acessos revisto tendo em consideração o seguinte:

- As propostas a apresentar relativamente aos acessos, atravessamentos de vias e passagens inferiores, devem ser acompanhadas do respetivo parecer favorável da(s) entidade(s) competente(s);
- A abertura de novos acessos deve ser efetuada apenas se estritamente necessário;
- A implantação do acesso principal dedicado deve procurar maior proximidade com a linha do limite inferior da faixa de segurança dos depósitos mineiros Reboredo-Apriscos, Pedrada e Carvalhosa;
- Não devem ser ocupadas as margens de cursos de água (10 m de distância do limite dos leitos de cursos de água não navegáveis nem flutuáveis) excetuando-se as situações de existência de áreas já artificializadas;
- Não devem ser ocupadas as zonas de proteção imediata ou intermédia de qualquer perímetro de proteção de captações de águas subterrâneas para abastecimento público;
- Deve ser evitada a proximidade imediata de habitações;
- Deve ser respeitada a distância de defesa de pedreiras;
- Os acessos de obra e os locais de implantação dos estaleiros devem evitar, tanto quanto possível, a ocupação de áreas agrícolas produtivas e florestas de produção.
- Devem ser evitadas as ocorrências patrimoniais e as respetivas áreas de proteção e proceder à caracterização das áreas dos acessos através de prospeção arqueológica sistemática e à consequente avaliação dos respetivos impactes;
- Deve ser incluída cartografia à escala no mínimo de 1:2000 com representação do acesso e representação através de cor ou trama (para diferenciar se se trata de novo acesso; acesso existente ou acesso a beneficiar).

Estes elementos referentes à operação na Fase Inicial são referidos como integrando o Plano de Lavra e incluídos no Volume III do RECAPE - Anexos (ver Plano de Lavra, no Volume III – Anexos).

Em termos globais, e de acordo com o Plano de Acessos apresentado, foi dado cumprimento ao estabelecido na DIA. No entanto, e no que se refere à cartografia apresentada, verifica-se que

as respectivas escalas não correspondem, no mínimo, à escala 1:2000, sendo apresentadas cartas individualizadas por acesso, à escala 1:5000.

De acordo com os elementos apresentados verifica-se que não foram caracterizadas as áreas dos acessos do ponto de vista patrimonial através da sua prospeção, nem se procedeu à avaliação dos impactos dos mesmos, pelo que se considera que não foi dado cumprimento neste aspeto à DIA.

O Plano de Acessos deverá ser reformulado e complementado de forma a integrar não apenas os caminhos internos associados à extração, mas também até aos pontos de entrega, como exemplo, para o Porto de Leixões, para o Pocinho associado à ferrovia, ou por via rodoviária até aos destinos finais. Aliás, o solicitado na DIA aplica-se quase na íntegra à presente fase do projeto e deverá nortear tal reformulação.

O Plano de Acessos deverá ser reformulado e complementado tendo em conta os aspetos acima referidos.

O cumprimento no disposto na DIA é parcial, devendo o plano de acessos ser reformulado.

13. Demonstração da viabilidade de utilização:

- 13.1. Da pedra "NORDAREIAS" como lavaria temporária, nos termos preconizadas no projeto. Esta demonstração deve ser suportada pelo parecer da entidade licenciadora da referida pedra.
- 13.2. Do Terminal de Carga Ferroviário do Pocinho e apresentar a respetiva autorização da entidade competente pela sua gestão.
- 13.3. De vazios em "cargas de retorno", nos transportes internacionais e de mercadorias.

No que se refere ao ponto 13.1. – estes elementos, referentes à operação na Fase Inicial, são referidos como parte integrante do Plano de Lavra e incluídos no Volume III - Anexos.

No que concerne ao ponto 13.2 - estes elementos, referentes à operação na Fase Inicial, são referidos como parte integrante do Plano de Lavra e do Relatório de Logística e Transportes, e incluídos no Volume III - Anexos.

No que ao ponto 13.3. diz respeito: Estes elementos, referentes à operação na Fase Inicial, são referidos como parte integrante do Plano de Lavra e do Relatório de Logística e Transportes, e incluídos no Volume III - Anexos.

Apesar da referência no RECAPE não foi apresentado nenhum Relatório de Logística e Transportes.

Relativamente à viabilidade de utilização da pedra "NORDAREIAS" como lavaria temporária, o proponente refere que nesta fase inicial não será instalada qualquer lavaria temporária, conforme constante na justificação do Ponto 30 dos elementos da DIA, elencados no Relatório Base (pág.141 e 148). Em complemento é apresentada uma declaração da empresa "NORDAREIAS" que atesta a sua capacidade e disponibilidade para colaborar com a MTI na área de desmonte do Eluvial da Mua.

Assim, pelo exposto, e uma vez que nos documento remetidos se verificam incongruências relativamente à instalação ou não da lavaria temporária, considera-se que o proponente deverá prestar esclarecimentos adicionais relativamente à instalação desta lavaria.

Quanto aos pontos 13.2 e 13.3, o proponente apresenta declarações das respetivas entidades que comprovam a viabilidade de utilização, pelo que se entende ter sido dado cumprimento ao estabelecido na DIA.

Este ponto encontra-se cumprido embora face às incongruências deva ser confirmada a inexistência de lavaria inicial.

14. Caracterização de referência da frequência de utilização da ecopista (fluxo, densidade) e apresentação, em função do apurado, de soluções técnicas eficazes que otimizem a circulação, em segurança, dos utilizadores, devendo ser garantida a priorização da passagem das pessoas, face aos camiões.

O RECAPE refere que estes elementos, referentes à operação na Fase Inicial, são referidos como parte integrante do Relatório de Logística e Transportes, e incluídos no Volume III - Anexos.

Apesar da referência no RECAPE não foi apresentado nenhum Relatório de Logística e Transportes. No entanto, a informação relativa a este ponto corresponde ao Anexo 8 - *Frequência de Utilização da Ecopista*.

O proponente apresenta cartografia relativa ao cruzamento da ecopista com o caminho A, plantas, perfis longitudinais e pormenores, que ilustram a solução técnica adotada para este cruzamento. É ainda apresentado como anexo (Anexo 8) o documento "*Ecopista – Frequência de utilização*", no qual é feita a caracterização da situação de referência.

Assim, considera-se, em termos globais, ter sido dado cumprimento ao estabelecido na DIA.

15. Cartografia das plantas consideradas invasoras na área da concessão e definição de medidas minimizadoras.

O RECAPE refere que estes elementos, relativos à operação na Fase Inicial, integram o Relatório de Ecologia, e estão incluídos no Volume III - Anexos (ver anexo 9)

A carta apresentada não se revela útil aos propósitos de controlo da espécie em causa. Os núcleos de vegetação não foram cartografados pelo que não poderão ser objeto de controlo, quer ao nível do corte quer ao nível da exclusão da terra viva contaminada por estas espécies, no âmbito da decapagem. No documento em causa devia ainda ter sido tratada a questão do controlo das espécies em presença assim como das ações.

A empresa apresenta cartografia relativa à presença destas espécies em quadrículas 1x1 km. São identificadas 4 espécies invasoras e 2 exóticas. Não é referido quando foram realizados os trabalhos de campo que originaram esta cartografia pelo que não é possível perceber qual a atualidade destes dados. A apresentação da presença das espécies em quadrículas nesta fase de execução do projeto não é adequada porque não permite saber se os exemplares serão afetados pelo mesmo e desenhar medidas minimizadoras adequadas. Talvez por isso, não são apresentadas medidas minimizadoras para evitar a proliferação destas espécies, nem sequer para a área do eluvial da Mua, apesar de uma espécie invasora poder estar presente na área e ser afetada pelas atividades de exploração. Como tal, considera-se que este ponto da DIA não está cumprido. Importa referir que foi publicada nova legislação sobre este tema (Decreto-Lei nº 92/2019 de 10 de julho) com alterações à classificação das espécies invasoras.

Não foi dado cumprimento ao solicitado.

16. Estudo da flora briófitas, definição de medidas de minimização e eventual integração na monitorização da qualidade do ar como indicador.

De acordo com o RECAPE estes elementos, relativos à operação na Fase Inicial, são referidos como parte integrante do Relatório de Ecologia, e incluídos no Volume III – Anexos (Ver anexo 10)

O estudo apresentado, datado de julho de 2015, corresponde às colheitas realizadas em fevereiro de 2015 cujos resultados preliminares já tinham sido apresentados no EIA do projeto. Dos 99 taxa de briófitas e 88 de líquenes detetados, 2 espécies de briófitas estão consideradas como ameaçadas e 9 espécies de líquenes foram considerados como “sinal”, dado não existir livro vermelho para este grupo. Uma das espécies de briófitas ameaçada foi encontrada numa galeria do monte da Mua mas esta não será afetada pelo projeto. A outra espécie localiza-se numa quinta afastada das áreas de intervenção do projeto. A localização dos líquenes não é apresentada de forma gráfica que permita perceber de forma fácil a sua proximidade face ao projeto. O estudo refere que não se prevê que o projeto coloque em perigo a nível nacional a manutenção de espécies de briófitas e líquenes com alto valor de conservação não sendo apresentadas medidas de minimização ou monitorização.

Tendo em conta os resultados apresentados considera-se que o estudo cumpre o pretendido não existindo motivos que justifiquem o prolongamento do mesmo ou a implementação de medidas de minimização ou de monitorização.

17. Estudo da presença e afetação de invertebrados ameaçados/protegidos e definição de medidas de minimização.

Segundo o RECAPE estes elementos, relativos à operação na Fase Inicial, integram o Relatório de Ecologia, e estão incluídos no Volume III – Anexos (ver Anexo 11)

A resposta a este ponto remete para o anexo 11 do RECAPE onde constam 3 documentos: um estudo da presença de invertebrados de junho de 2018, uma listagem dos invertebrados com potencial ocorrência na área de estudo e um documento designado “*estudos complementares de ecologia*”.

No primeiro documento, é referido que “...*apenas foram desenvolvidos levantamentos de campo dirigidos a vertebrados terrestres.*” Mas posteriormente refere que “*Os levantamentos de campo foram dirigidos à comunidade dos macroinvertebrados aquáticos, tendo sido amostrados três locais (duas linhas de água secundárias [...] e um charco temporário ...)*”. Não são apresentados resultados dos levantamentos realizados nas linhas de água e charco sendo que todos se localizam fora da área do projeto. Quanto aos invertebrados terrestres, dos quais 13 espécies são dadas como potencialmente ocorrentes na zona ou com presença confirmada, não são referidas amostragens, incluindo datas e locais, nem são apresentados resultados concluindo-se que não foram realizados trabalhos de campo recentes dirigidos à confirmação da sua presença e distribuição na área. Embora o estudo faça referência a 3 espécies de invertebrados terrestres ameaçados concluindo pela sua ausência, não é demonstrado que tenham sido realizadas amostragens adequadas para a sua deteção. Para além disso, existindo alterações ao projeto torna-se imprescindível conhecer os valores naturais das novas áreas afetadas pelo que terão de ser feitas amostragens atuais.

A listagem apresentada é igual à que consta dos anexos do volume II do EIA e o terceiro documento apresenta planos de estudo para quirópteros e invertebrados, não se percebendo se representam propostas de planos de monitorização.

A DIA refere de forma clara que o estudo deveria ser dirigido aos invertebrados ameaçados/protegidos, ou seja, espécies de invertebrados que estejam incluídos em listas vermelhas ou que estejam protegidos por lei, nomeadamente integrando os anexos da Diretiva Habitats. Os documentos agora apresentados não demonstram que tenha sido realizado trabalho de campo nesse sentido pelo que se considera que este elemento da DIA não se encontra cumprido.

18. Caracterização e cartografia da flora RELAPE presente no Eluvial da Mua.

O RECAPE refere que estes elementos, relativos à operação na Fase Inicial, são parte integrante do Relatório de Ecologia, estando incluídos no Volume III - Anexos. (ver Anexo 12)

A resposta a este ponto remete para o anexo 12 do RECAPE onde constam 4 documentos: carta de habitats na área de estudo; elenco florístico na área de estudo; distribuição da flora RELAPE na área de estudo e mapas de ocorrência da flora RELAPE na envolvente da Mua. Não é apresentado nenhum documento escrito que permita integrar e relacionar os vários documentos que são apresentados nem indicar as espécies que serão afetadas pelo projeto e quais as medidas minimizadoras adequadas. Também não são referidos locais de amostragem nem data de realização das mesmas. A cartografia das espécies da flora RELAPE para o eluvial da Mua é apresentada em quadrículas 1x1 km que, conforme já se referiu, não é adequada para a fase de projeto de execução.

A localização de presença das espécies em quadrículas é igual à que foi apresentada para o EIA e dado que o elenco florístico refere a realização de amostragens até 2015, isso significa que não foi realizado trabalho de campo adicional desde o EIA, pelo que a situação retratada poderá já não corresponder à atual. Para além disso, dado que existem alterações às áreas afetadas pelo projeto, tanto ao nível da área de exploração como dos acessos, importa conhecer os valores naturais presentes nesses locais pelo que é imprescindível a realização de amostragens atuais. Assim, considera-se que este ponto da DIA não se encontra cumprido.

19. Cartografia dos abrigos da FERROMINAS, da Cotovia e do Facho aprovados pelo ICNF.

No RECAPE apresentam-se os trabalhos efetuados sobre os quirópteros da área de estudo e a cartografia geral. Por razões de segurança e estabilidade da galeria da FERROMINAS (Mua), apresentam-se apenas os esboços corográficos da galeria. Estes elementos a apresentar, referem-se à Fase Definitiva do projeto, pelo que, serão desenvolvidos e apresentados posteriormente, no Projeto de Execução da Fase Definitiva, tendo em conta as orientações técnicas constantes da DIA. (Ver Anexo 13)

A empresa apresenta 3 documentos sobre abrigos e morcegos em que constam algumas plantas relativas à Mua e FERROMINAS (Carvalhosa). Não há nenhuma planta apresentada sobre o abrigo da Cotovia e do Facho. Os abrigos referidos neste elemento da DIA localizam-se mais próximos às áreas de exploração da fase definitiva pelo que o seu cumprimento não seria obrigatório neste RECAPE, de acordo com a lógica que tem sido seguida até ao momento e com as ressalvas já apontadas anteriormente.

Verifica-se que, no caso da cartografia do abrigo da Mua, o desenho das galerias que constam do “Estudo do uso do espaço por morcegos” é diferente do apresentado na “Planta das galerias

da FERROMINAS” pelo que esta situação deve ser esclarecida e para todas as saídas e chaminés devem ser apresentadas a coordenadas geográficas das mesmas em sistema ETRS89, sendo esta obrigação válida para todas as cartografias dos abrigos. Refira-se ainda que o abrigo “FERROMINAS”, assim designado pelo ICNF, corresponde à mina da Carvalhosa pelo que se deve ter esse aspeto em atenção para evitar confusões.

Deve ser apresentada informação complementar.

20. Protocolos dos planos de monitorização relativos à flora, morcegos, lobo, abrigos e mortalidade nas estradas e seleção das equipas de monitorização, previamente acordados e aprovados pelo ICNF.

O RECAPE refere que estes elementos, referentes à operação na Fase Inicial, são referidos como parte integrante do Relatório Planos de Monitorização, e incluídos no Volume III - Anexos. (ver anexo 14)

Para este elemento da DIA é solicitada a prévia aprovação pelo ICNF dos planos de monitorização a apresentar em RECAPE o que não aconteceu porque nenhum destes planos foi apresentado previamente ao ICNF. O objetivo desta medida é evitar atrasos nas monitorizações e no projeto permitindo que ambos comecem no tempo adequado e evitando conflitos. Importa lembrar que estes planos devem ser implementados antes do início da exploração realizando em alguns casos um ciclo anual antes de se iniciar a exploração pelo que os atrasos na aprovação destes planos, associados às condicionantes temporais da sua execução podem levar a atrasos significativos do início do projeto.

O RECAPE remete o cumprimento deste ponto para os documentos incluídos no anexo 14 onde constam 3 documentos relativos ao lobo, entre os quais um plano de monitorização, e um documento que inclui 3 planos de desmatação: flora RELAPE, comunidade de morcegos e mortalidade da fauna.

O plano de monitorização da flora é o mesmo que foi apresentado na fase de EIA, com exceção de alguns ajustes que foram realizados com o objetivo de o referenciar à área de exploração da Mua. Este plano não foi aprovado pelo ICNF e tanto na DIA, no capítulo relativo aos planos de monitorização, como no parecer da CA são dadas orientações para a definição de um plano de monitorização adequado. A definição deste plano deve ter em conta os resultados da cartografia da flora RELAPE e a sua afetação pelo projeto, o que não acontece. Não estão previstas amostragens relativas aos habitats nem das áreas sujeitas a recuperação paisagística e desconhece-se a localização dos locais de amostragem porque estes não são apresentados. Assim, considera-se que este plano de monitorização não é adequado.

No plano de monitorização dos morcegos foram feitas algumas alterações que pretendem dar resposta aos comentários feitos pelo ICNF. No entanto, há algumas situações que não estão corretas: Na amostragem do uso do espaço é referido que os pontos se devem localizar até 2 km da área explorada mas isso não é válido para os pontos de controlo, que devem situar-se a uma distância superior; A monitorização dos abrigos deve ocorrer todos os anos até 3 anos após o fim da exploração da última área. O plano já deveria apresentar uma proposta de localização de locais de amostragem, pelo que não se considera que o plano apresentado possa ser aprovado.

No caso do plano de monitorização relativo à mortalidade nas estradas, o protocolo é adequado mas os locais de amostragem não estão definidos pelo que não se aprova o plano.

O plano de monitorização do lobo apresentado é o mesmo que já foi apresentado com o EIA e com o qual o ICNF não concordou totalmente. Tanto na DIA como no parecer da CA foram feitos comentários sobre como deveria ser o plano de monitorização referente a este carnívoro mas isso não está expresso neste plano. A área de estudo prevista é genérica e demasiado grande e não tem em conta as diferentes áreas de afetação do projeto. As metodologias de prospeção não são apresentadas cartograficamente, situação que não é compatível com a fase de projeto de execução e a descrição da telemetria não tem em conta os comentários do ICNF. Assim, considera-se que o plano de monitorização do lobo não é adequado.

O plano de monitorização de estabilidade dos abrigos de morcegos, nomeadamente do abrigo da Mua, não é apresentado pelo que está em incumprimento da DIA.

A DIA alerta para a necessidade de conjugar as amostragens com outras monitorizações que estão a decorrer na área como sejam as monitorizações de lobo e morcegos no âmbito do Aproveitamento Hidroelétrico do Baixo Sabor e de mortalidade da fauna no IP2. No entanto, não existe nenhuma indicação de que tenham existido contactos entre as empresas ou que essas reuniões estejam previstas. No caso do lobo, foi recentemente iniciado o Censo Nacional do Lobo que também incidirá sobre a zona do projeto. A não integração do trabalho das equipas tem como consequência uma maior perturbação da fauna e a perda de dados pelas equipas que apenas terão acesso aos indícios que as equipas anteriores deixarem, prejudicando os resultados de todas as equipas. Assim, é imprescindível a reunião entre equipas/entidades de forma a acordar a recolha e partilha de dados.

O Plano de Monitorização da Flora não é adequado

O Plano de Monitorização dos Morcegos já deveria apresentar uma proposta de localização de locais de amostragem.

Sobre o Plano de monitorização relativo à mortalidade nas estradas, o protocolo é adequado mas os locais de amostragem não estão definidos.

O plano de monitorização de estabilidade dos abrigos de morcegos, nomeadamente do abrigo da Mua, não é apresentado pelo que está garantido o cumprimento da DIA.

Quanto ao Plano de Monitorização do Lobo, este também deve ser reformulado. Não foram tomadas iniciativas para acordar com outras equipas no terreno para evitar perturbação adicional e partilhar dados.

21. Plano de desmatação do Eluvial da Mua, previamente acordado e aprovado pelo ICNF.

De acordo com a DIA a desmatação das áreas a intervencionar só poderá ocorrer no período entre 31 de agosto e 30 de novembro. A descrição do processo faseado de desmatação da área de exploração do Eluvial da Mua está inserida no PARP e na descrição do projeto no Relatório Base, no subcapítulo 5.2.2.4 *Configuração da escavação e desmonte no Eluvial da Mua*, páginas 53 a 58. Os elementos, referentes à operação na Fase Inicial, integram o PARP, e estão incluídos no Volume III - Anexos. (Ver anexo 15)

De acordo com a DIA, o plano deveria ter sido acordado e aprovado previamente pelo ICNF o que não aconteceu dado que o mesmo não foi enviado ao ICNF. O plano apresenta o mesmo quadro (quadro 1) que já foi reportado no RECAPE e no Plano de lavra como estando, por um lado, errado ao continuar a referir 25 ha para a área do eluvial da Mua e, por outro, incompreensível ao referir uma área de 41 ha que não se percebe a que área corresponde. O plano refere que a área está coberta por pinheiro-bravo com exceção de uma área de cascalheira mas essa descrição não corresponde com a cartografia de habitats apresentada, onde está

representada uma área de sobreiros e outra de mato. O plano refere uma área de desmatção de 28,5 ha que é superior à área vedada (28,1 ha) não sendo esta diferença explicada. Também não se percebe se a faixa de proteção também será desmatada o que, a acontecer, contraria o ponto 3.1 da DIA.

O zonamento das áreas a desmatar apresentado no Plano de Desmatção da MUA não é apresentado devidamente sequenciado em função dos anos previstos para a exploração.

O plano prevê que a área norte seja desmatada em 2 semanas e a área sul em 3 semanas sendo apresentada uma figura representativa da orientação da desmatção. No entanto, a figura não identifica de forma clara as áreas a desmatar cuja representação deveria estar sobre ortofotomapa para que os limites da desmatção fossem claramente visíveis. A figura refere a desmatção de 8,8 ha da 1ª área, à qual terá sido descontada a área de 2 ha da cascalheira. Contudo, a área de cascalheira prolonga-se para fora da área de exploração e está desenhada como um bloco único, não sendo claro que os 2 ha correspondam apenas à área de exploração. É importante destacar que a parte da escombreira que se localiza fora da área de exploração não deve ser intervencionada. O plano não refere a desmatção da área de apoio e também não refere em que fase/ano será realizada a desmatção da área sul. Embora o plano refira a necessidade de carregadouros, estes não são representados graficamente não se sabendo se serão incluídos na área vedada ou fora desta. Também não é definido o destino dos diferentes materiais lenhosos que serão cortados. Assim, considera-se não ser possível aprovar o plano de desmatção.

Alerta-se para a necessidade de cumprimento de legislação referente ao corte de arvoredos que não se encontra referido nas medidas definidas no plano de desmatção: Corte de sobreiros ou azinheiras (Decreto-Lei nº169/2001, de 25 de maio com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº155/2004, de 30 de junho); prevenção de incêndios (Decreto-Lei nº124/2006, de 28 de junho, com a redação introduzida pela Lei n.º 76/2017, de 27 de agosto); proteção fitossanitária (Decreto-Lei nº123/2015, de 3 de julho, que procede à primeira alteração (e republicação) do DL nº95/2011, de 8 de agosto); Decreto- Lei nº 173/88 de 17 de maio e Decreto-Lei nº 174/88 de 17 de maio.

22. Caracterização e avaliação rigorosa da área onde se situam os vestígios identificados no lugar da Portela (Ocorrência nº 23), bem como no local da lavaria provisória, no sopé do Cabeço da Mua. Devem ser efetuadas sondagens de diagnóstico para caracterização do sítio e delimitação do sítio e, em função dos resultados obtidos, devem ser preconizadas as medidas adequadas.

O RECAPE refere que o Projeto não prevê nenhuma lavaria provisória no sopé do Cabeço da Mua, pois a Unidade de beneficiação será instalada na Pedreira do Felgar, a mais de 2 Km do sítio da Portela. Estes elementos, referentes à operação na Fase Inicial, são referidos como parte integrante do Relatório de Arqueologia, e incluídos no Volume III - Anexos.

Segundo o Anexo 16 - Arqueologia – *Caracterização e avaliação dos vestígios*, o local foi objeto de várias intervenções de ripagem e desmatção, por se situar na faixa de proteção das linhas de alta tensão. É apresentada fotografia que documenta o sítio 23, antes dos trabalhos de desmatção com bulldozer para prevenção de fogos florestais e da faixa de proteção do corredor de linhas de alta tensão, levado a cabo durante o verão de 2017. Refere-se que a partir dessa data, foi difícil encontrar o local.

Tendo em conta esta situação e encontrando-se o sítio na área de incidência do projeto, na envolvente de um caminho, conforme se constata na Carta de Elementos Arqueológicos,

considera-se pertinente proceder à sua caracterização, que permitirá atualizar a informação sobre o mesmo e adotar eventuais medidas de minimização.

Assim deverá dar-se cumprimento ao solicitado, o que é aliás assumido como intenção no RECAPE que afirma que «o MTI prevê fazer o estudo aprofundado deste sítio, quando iniciar a sua atividade de extração, com base no acordo de cooperação com o Museu do Ferro de Moncorvo e nos trabalhos de monitorização arqueológica que deverão acompanhar toda a atividade mineira.»

Não foi dado cumprimento ao solicitado.

23. Resultados da prospeção sistemática de todas as galerias conhecidas dentro da área de afetação direta do projeto; proceder-se igualmente ao seu levantamento topográfico e fotográfico bem como à elaboração da memória descritiva, e recolher quaisquer vestígios materiais nelas existentes. Face aos resultados obtidos apresentar eventual programa de salvaguarda e valorização.

Segundo o RECAPE os elementos referentes à operação na Fase Inicial são referidos como parte integrante do Relatório de Arqueologia, e incluídos no Volume III - Anexos. (Ver Anexos 13 e 16)

Segundo o Anexo 16 considerando o estado de segurança e risco das galerias, não foi feita a prospeção, levantamento topográfico e fotográfico das galerias dentro da área de afetação direta do projeto, aceitando-se a justificação para o não cumprimento desta ação, o que não invalida a sua futura concretização quando reunidas as necessárias condições de segurança.

24. Relatório dos Trabalhos Arqueológicos realizados no âmbito do RECAPE.

Estes elementos, referentes à operação na Fase Inicial, são referidos como parte integrante do Relatório de Arqueologia, e incluídos no Volume III - Anexos. (Ver anexo 16)

No entanto, o Anexo 16 – Arqueologia – Caracterização e avaliação dos vestígios, não constitui um Relatório tal como se pretendia, quer na forma, quer no conteúdo. A informação é insuficiente para a análise e colocam-se dúvidas no que concerne à sua autoria, ou seja, se o mesmo foi elaborado por um arqueólogo.

Acresce que da consulta ao processo na DGPC não foi rececionado o Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos (PATA) relativo às trabalhos a realizar no âmbito do presente RECAPE, de acordo com as disposições legais em vigor.

Considera-se que não foi dado cumprimento à DIA.

25. Listagem das ocorrências patrimoniais a sinalizar e vedar na fase de implementação do projeto, com indicação da distância aos elementos do projeto.

No RECAPE refere-se estes elementos a apresentar, à Fase Definitiva do projeto. Não havendo ocorrências patrimoniais na envolvente da área de intervenção do projeto mineiro na sua fase inicial, conforme se conclui do Relatório da caracterização de vestígios (ver Anexo 16), os elementos referidos, apenas se aplicam à Fase Definitiva do projeto, pelo que, serão

desenvolvidos e apresentados posteriormente, no Projeto de Execução da Fase Definitiva, tendo em conta as orientações técnicas constantes da DIA.

Salientamos que esta informação deverá resultar necessariamente dos trabalhos a realizar no âmbito do RECAPE, cujos resultados deverão ser vertidos para o respetivo Relatório de Trabalhos Arqueológicos. Salienta-se ainda, que a área de exploração se deslocou para poente afetando novas áreas situação que deveria ter sido avaliada.

Considera-se que não foi dado cumprimento à DIA.

26. Estudo de Recuperação Florestal da Encosta Norte da Pedrada, Carvalhosa e Mua e o Estudo de Recuperação Ambiental e Paisagística do antigo núcleo mineiro da Carvalhosa, e respetiva proposta de calendarização.

Segundo o RECAPE, a MTI propôs-se desenvolver, paralelamente ao desenvolvimento do projeto de reativação das minas de ferro de Moncorvo, com objetivos culturais, ambientais e paisagísticos, os projetos complementares, Estudo de Recuperação Florestal da Encosta Norte da Pedrada e Carvalhosa e encosta sul da Mua e Estudo de Recuperação Ambiental e Paisagística do antigo núcleo mineiro da Carvalhosa. No entanto, o desenvolvimento e implementação desses projetos, previsto para decorrer de acordo com uma calendarização indexada ao desenvolvimento dos trabalhos mineiros, ficou bastante comprometido com o grande incêndio florestal que, de 18 a 20 de julho de 2017, destruiu 1.909 hectares, nas áreas previstas para a implantação destes projetos. No Volume III – Anexos, apresentam-se os Estudos Prévios destes projetos, que serão desenvolvidos em conjunto com a Autarquia Local, logo que seja considerado conveniente. (Anexo 17).

A MTI refere que o desenvolvimento e implementação destes projetos ficaram comprometidos com o incêndio que devastou a serra do Reboredo em 2017 pelo que os projetos serão desenvolvidos em conjunto com a autarquia local, logo que seja considerado conveniente. Embora não esteja definida nenhuma calendarização de execução destes projetos, a empresa refere no estudo prévio relativo à recuperação florestal que este projeto se principiará com o início da exploração pelo que estando prevista a exploração do eluvial da Mua seria expectável que a recuperação da área prevista para a Mua fosse executada durante esta fase inicial.

Não está prevista a intervenção em áreas do perímetro florestal do Reboredo, área gerida em cogestão com o ICNF. No entanto, tendo em conta que o incêndio de 2017 incidiu sobre área caso venham a ser propostas ações que incidam sobre esta devem ser precedidas de parecer do ICNF. Alerta-se ainda para a alteração da legislação relativa aos PROF.

O estudo de recuperação do núcleo da Carvalhosa prevê a vedação das entradas das galerias mineiras, chaminés e respiradouros pelo que estando em causa um abrigo de morcegos considerado de importância nacional, deverão ser submetidas a parecer do ICNF as propostas de execução das respetivas vedações.

27. Descrição detalhada do processo de tratamento do minério a efetuar na lavaria definitiva, nomeadamente sobre as substâncias químicas a utilizar.

Estes elementos a apresentar, de acordo com o RECAPE, referem-se à Fase Definitiva do projeto, pelo que, serão desenvolvidos e apresentados posteriormente, no Projeto de Execução da Fase Definitiva, tendo em conta as orientações técnicas constantes da DIA.

Não aplicável à atual fase do projeto.

28. Caracterização dos rejeitados produzidos na lavaria definitiva, nos termos do anexo III do Decreto-Lei n.º10/2010, de 4 de fevereiro, na sua atual redação.

No RECAPE, refere-se que estes elementos a apresentar, referem-se à Fase Definitiva do projeto, pelo que, serão desenvolvidos e apresentados posteriormente, no Projeto de Execução da Fase Definitiva, tendo em conta as orientações técnicas constantes da DIA.

Não aplicável à atual fase do projeto.

29. Classificação do depósito temporário dos rejeitados produzidos na lavaria definitiva, que configura instalação de resíduos, nos termos do anexo II do Decreto-Lei n.º10/2010, de 4 de fevereiro, na sua atual redação.

De acordo com o RECAPE, Estes elementos a apresentar, referem-se à Fase Definitiva do projeto, pelo que, serão desenvolvidos e apresentados posteriormente, no Projeto de Execução da Fase Definitiva, tendo em conta as orientações técnicas constantes da DIA.

Não aplicável à atual fase do projeto.

30. Caracterização dos rejeitados produzidos na lavaria inicial/temporária, nos termos do anexo III do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, na sua atual redação, e identificar o local de deposição dos mesmos, previamente à sua utilização como enchimento no vazio de escavação do Eluvial da Mua. Este local deve estar localizado na área de concessão de exploração da mina ou da área licenciada da pedreira, e disponibilizada informação sobre se o referido depósito configura, ou não, instalação de resíduos, na aceção da alínea i) do artigo 3.º do referido diploma.

Segundo o RECAPE, ao contrário do previsto no Estudo Prévio, não será feita uma lavaria temporária nesta fase inicial. Considerando as opções, procura e valores de mercado, optou-se, nesta fase inicial, pela exclusiva produção de inertes de alta densidade, obtidos por beneficiação a seco do minério, através de britagem, crivagem e calibragem. Assim, os rejeitados produzidos no processo de beneficiação, resultam apenas de minério de menor densidade, por apresentar maior teor de quartzo ou outros minerais, ou agregado a xistos. Estes elementos, referentes à operação na Fase Inicial, são apresentados como parte integrante do Plano de Aterro e Gestão de Resíduos, complementar ao Plano de Lavra, para a operação de beneficiação dos cinco anos da Fase Inicial, (ver Plano de Lavra, no Volume III – Anexos, paginas 128 a 157).

Relativamente a este ponto, o proponente refere que nesta fase inicial, ao contrário do que foi equacionado na fase de estudo prévio, optou pela exclusiva produção de inertes de alta densidade, obtidos por beneficiação a seco do minério, através de britagem, crivagem e calibragem. Assim, os rejeitados produzidos no processo de beneficiação, resultam apenas de minério de menor densidade, por apresentar maior teor de quartzo ou outros minerais, ou agregado a xistos.

O proponente refere que não vai ser feita uma lavaria nesta fase mas em nenhum momento do RECAPE são discutidas as implicações desta alteração em termos ambientais. Para além disso, as várias figuras apresentadas no RECAPE relativas às instalações na pedreira dos Zimbros continuam a indicar a localização da lavaria temporária (ex: figura 12, p. 58 e Planta 002 - I.3 -

Carta de Implantação de Infra-Estruturas Mineiras - Anexos vol. III) para além de várias referências textuais a operações a realizar na lavaria.

Não é clara ao longo do texto e na cartografia a ausência de lavaria na fase inicial do projeto.

Não havendo lavaria esta medida não será aplicável para esta fase.

31. Caracterização dos estéreis, que permita atestar a não necessidade de impermeabilização desse vazio de escavação. No que se refere aos depósitos temporários dos estéreis, resíduos de extração, deve ser analisado se os mesmos configuram, ou não, instalações de resíduos, na aceção da alínea i) do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, para tal, deve ser considerado o período de deposição e a caracterização dos estéreis, nos termos do anexo III do mencionado diploma. Caso os depósitos configurem instalações de resíduos, devem ser objeto de classificação nos termos do anexo II do referido diploma.

De acordo com o disposto no RECAPE, estes elementos, referentes à operação na Fase Inicial, são apresentados como parte integrante do Plano de Aterro e Gestão de Resíduos, complementar ao Plano de Lavra, para a operação de beneficiação dos cinco anos da Fase Inicial, (ver Plano de Lavra, no Volume III – Anexos, páginas 128 a 157).

Considera-se existirem incongruências neste elemento. Sobre este aspeto, entende-se que a informação apresentada deverá ser complementada com elementos gráficos, nomeadamente perfis dos depósitos temporários dos resíduos que permitam aferir as alturas de aterro.

Cumprimento a verificar em fase subsequente, uma vez que, de acordo com a informação apresentada os estéreis resultantes do processo de exploração e tratamento de minério do eluvial são inertes.

32. Avaliação do potencial de produção de lixiviados pelos resíduos depositados, incluindo o teor de contaminantes dos lixiviados, durante a fase de exploração, para todos os depósitos temporários de resíduos de extração (estéreis e rejeitados) que configurem instalações de resíduos.

Estes elementos a apresentar, referem-se, segundo o RECAPE, à Fase Definitiva do projeto, dado que na Fase Inicial não existirá lavaria e respetivos contaminantes, pelo que, serão desenvolvidos e apresentados posteriormente, no Projeto de Execução da Fase Definitiva, tendo em conta as orientações técnicas constantes da DIA.

Não aplicável à presente fase do projeto.

33. Planta Síntese de Condicionamentos, atualizada e que contenha todas as condicionantes projeto.

De acordo com o RECAPE, estes elementos, referentes à operação na Fase Inicial, estão incluídos no Volume III - Anexos. (ver anexo 18 no Volume III Anexos)

O proponente apresenta a Planta Síntese de condicionantes com implementação global do projeto, no entanto, considera-se que esta informação deverá ser complementada com a sobreposição de todos os elementos que constituem o projeto como, por exemplo, instalações

de apoio, depósitos de combustível, unidade de beneficiação, oficinas área de manutenção da viaturas, entre outros.

34. Cartografia com a implantação da Alternativa B, incluindo todas as componentes do projeto, sobre a cartografia da Defesa da Floresta Contra Incêndios. Na localização destas infraestruturas, deve ser observado o disposto no Artigo 18.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Torre de Moncorvo.

De acordo com o RECAPE estes elementos, referentes à operação na Fase Inicial, são incluídos no Volume III - Anexos. (ver anexo 19 no Volume III Anexos)

O proponente apresenta a cartografia da Defesa da Floresta Contra Incêndios com implementação global do projeto; no entanto, considera-se que esta informação deverá ser complementada com a sobreposição de todos os elementos que constituem o projeto, como por exemplo, instalações de apoio, depósitos de combustível, unidade de beneficiação, oficinas área de manutenção de viaturas, entre outros.

5.3. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO/POTENCIAÇÃO/COMPENSAÇÃO

O RECAPE refere que *“As medidas previstas para a fase de concessão do Projeto de Execução da Fase Inicial, foram integradas no Projeto que se apresenta (Plano de Lavra), estando explicitadas na descrição do Projeto ou nos Planos de Monitorização”*.

Salienta-se que o RECAPE deve identificar e efetuar a caracterização detalhada das medidas destinadas a evitar, minimizar ou compensar os impactes negativos esperados a adotar nas fases de construção, exploração e desativação, incluindo a descrição da forma de concretização das mesmas, e a apresentação dos programas de monitorização a implementar.

Para algumas das medidas de minimização, o relatório não apresenta informação que permita confirmar que as mesmas foram objeto de ponderação na elaboração do projeto de execução. A título exemplificativo, relativamente às medidas a implementar em caso de derrames de combustíveis, óleos hidráulicos ou lubrificantes, considera-se relevante ser prevista a remoção imediata dos solos e outros materiais geológicos contaminados e o seu armazenamento temporário em condições adequadas, enquanto aguardam encaminhamento para destino adequado.

O local de armazenamento temporário deve ser desde já identificado e pré-preparado com as medidas destinadas a minimizar o arrastamento/dispersão de partículas pelo vento e escorrências/infiltrações, de forma a poder receber imediatamente os materiais contaminados.

Poderão, ainda, ser previstos depósitos de areia e/ou serradura destinados a ser utilizados para conter as fugas/derrames de combustíveis e de óleos hidráulicos ou lubrificantes nas frentes de desmonte ativas, bem como em locais estratégicos no(s) trajeto(s) do minério extraído para as unidades de britagem e crivagem.

As medidas não deveriam ser apenas listadas, ou englobadas no caderno de encargos. Deve igualmente ser demonstrado o seu cumprimento no desenvolvimento do projeto de execução ou identificada a forma como o mesmo será garantido nas fases de obra, exploração e desativação do projeto.

No capítulo relativo à flora e habitats estão listadas várias medidas específicas direcionadas para os valores ecológicos sendo que algumas estão referidas na DIA e outras não. Como é óbvio, as

medidas constantes da DIA são de cumprimento obrigatório enquanto as restantes são de cumprimento voluntário não existindo objeções a que as mesmas sejam cumpridas.

5.4. PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL/ OUTROS

Apresentação dos planos abaixo elencados, em fase de RECAPE, com o detalhe inerente a um Projeto de Execução:

RESÍDUOS

Efetuar a monitorização das instalações de resíduos e dos vazios de escavação enchidos com os resíduos de extração (rejeitados prensados e estéreis), ao nível dos solos e águas subterrâneas, com o intuito de serem identificadas atempadamente as situações de contaminação. Se forem identificadas situações de contaminação do solo ou das águas devem ser implementadas as seguintes medidas de minimização:

Fase de exploração

- Implementação de medidas de minimização das instalações de resíduos e dos vazios de escavação enchidos com os resíduos de extração (rejeitados prensados e estéreis), ao nível dos solos e águas subterrâneas, com o intuito de serem identificadas atempadamente as situações de contaminação.
- Adoção de medidas de minimização, se na sequência das mencionadas monitorizações forem identificadas situações de contaminação do solo ou das águas subterrâneas.

Fase encerramento

- Implementação de medidas de minimização dos vazios de escavação enchidos com resíduos de extração (rejeitados prensados e estéreis), ao nível dos solos e águas subterrâneas, com o intuito de serem identificadas atempadamente as situações de contaminação, até dois anos subsequentes à fase de encerramento, passível ser prorrogado em função dos resultados obtidos na última monitorização.
- Adoção de medidas de minimização, se na sequência das mencionadas monitorizações forem identificadas situações de contaminação do solo ou das águas subterrâneas.

RECURSOS HÍDRICOS

O Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos – aspetos quantitativos e qualitativos, ajustado para a fase inicial do projeto, tem como objetivo avaliar e acompanhar o impacte que a exploração em causa poderá ter nas águas superficiais e subterrâneas. De forma a estabelecer uma situação de referência, este plano deverá ser implementado antes do início da exploração. Embora nada seja referido no plano de monitorização proposto, recomenda-se que a caracterização da situação de referência contenha pelo menos uma amostragem do período húmido e outra do período seco.

A monitorização contínua possibilitará implementar ações corretivas que, eventualmente, venham a ser consideradas necessárias ou mais adequadas face aos resultados obtidos, de acordo com um planeamento flexível e que assegure a eficácia das decisões tomadas.

Na fase de desativação e pós-desativação da mina está preconizada a continuidade do plano de monitorização pelo período de 30 anos.

Além do plano de monitorização proposto, com o qual se concorda, importa referir que as infraestruturas de tratamento de águas residuais com descarga no solo ou recursos hídricos também deverão ser alvo de um plano de monitorização a aplicar em função daquilo que vier a ser determinado nas licenças de utilização dos recursos hídricos para rejeição de águas residuais que vierem a ser emitidas, nas quais estarão incluídos o tanque de decantação, os separadores de hidrocarbonetos e a ETAR da zona de valorização de minério, caso se venha a confirmar a descarga dos efluentes no solo ou recursos hídricos.

QUALIDADE DO AR

Considera-se que, no âmbito do descritor “Qualidade do Ar”, o projeto de execução se encontra conforme.

AMBIENTE SONORO

É apresentado um Plano de Monitorização, cujo teor não se considera adequado, uma vez que conjuga medidas de minimização com aspetos associados a um plano de monitorização. A identificação dos recetores objeto de monitorização também não foi realizada de forma a tornar inequívoca a sua localização. Deve ser reformulado.

Vibrações

É apresentado um plano de monitorização que, no que respeita aos “*resultados expectáveis e medidas a implementar*” apenas se refere aos danos patrimoniais nos imóveis e não à incomodidade sentida pelos recetores mais próximos. É uma opção que não se considera admissível, pelo que deve ser reformulado.

SOCIOECONOMIA

Considera-se assim ter sido dado cumprimento a este ponto de DIA, devendo, não obstante, ser demonstrada a implementação deste Plano de Monitorização e, para o efeito, ser remetido, anualmente, à Autoridade de AIA, um Relatório que contemple as eventuais queixas/reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação pela população, bem como o respetivo seguimento dado.

Sistemas Ecológicos

Neste capítulo são apresentados os planos de monitorização referentes à flora e habitats, morcegos, mortalidade de fauna, lobo e estabilidade dos abrigos de morcego. Sobre os 4 primeiros verifica-se que há divergências entre os protocolos apresentados no anexo 14, como cumprimento do ponto 20 da DIA, e já analisados. Constatando-se assim da existência de propostas discordantes para o mesmo objetivo de monitorização, não se fazem

comentários adicionais aos planos apresentados neste capítulo, concluindo-se pela sua não aprovação.

Neste capítulo é ainda apresentado um plano de monitorização da estabilidade dos abrigos de morcego mas que se limita a repetir o texto constante na DIA, não definido número de câmaras, locais de colocação e toda a logística necessária para implementar este tipo de registos, assim como a calendarização da sua implementação pelo que também não se pode concluir pela sua aprovação.

6. CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 15 dias úteis de 23 de julho a 12 de agosto de 2019.

Durante o período de Consulta Pública foram recebidas 7 exposições das seguintes entidades e particulares:

- Direção-Geral do Território
- Estado Maior da Força Aérea
- Autoridade da Aviação Civil
- IMT – Instituto da Mobilidade dos Transportes, I.P.
- REN, SA
- Manuel Simão
- Natasha Bund

As entidades que se pronunciaram no âmbito da consulta analisaram a eventual afetação de infraestruturas sob a sua competência e indicando, sempre que considerado necessário, condições para a compatibilizar o projeto com as mesmas.

A Direção-Geral do Território informa que no que respeita à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP) e dentro do limite da área de concessão não existem marcas de nivelamento.

Relativamente aos vértices geodésicos e as respetivas coordenadas PT-TM06/ETRS89, existentes, dentro do limite da área de concessão do projeto, anexa a seguinte lista:

- Nome – Lapinha; Folha 50K – 11C; M (m) -90896,78; P (m) – 165342,85; Alt. Ort. Topo (m) – 811,83
- Nome – Reboredo; Folha 50K – 11C; M (m) -93572,46; P (m) – 166987,51; Alt. Ort. Topo (m) – 916,93

No que se refere à Cartografia, menciona o seguinte:

São disponibilizadas peças desenhadas com base na cartografia militar 1:25000 pelo que deverá ser apresentada declaração passada pelo CIGeoE em como a cartografia foi devidamente licenciada e convertida para o sistema de georreferencia em vigor, a fim de se comprovar a não violação dos direitos de autor estipulados no artigo 14º do decreto-lei nº 141/2014, de 19 de setembro;

A cartografia que vier a sustentar a execução do projeto deverá ser produzida seguindo as especificações técnicas da DGT e submetida à devida homologação.

No que diz respeito aos limites administrativos, informa o seguinte:

Da análise efetuada aos ficheiros em formato *.jpg, verifica que as cartas não referem a versão CAOP utilizada, nem se encontram os limites administrativos representados.

Não se tratando de um Instrumento de Gestão Territorial, IGT, não é obrigatório mas recomenda-se que as peças desenhadas contenham a representação dos limites administrativos, concelho e freguesia e a referência na legenda aos mesmos, bem como a referência à CAOP utilizada.

O Estado Maior da Força Aérea informa que o projeto em questão não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Área, pelo que não há inconveniente na sua concretização.

A Autoridade Nacional da Aviação Civil informa que o projeto em análise não tem impacto em termos das operações da aviação civil.

Alerta, no entanto, para o facto de que em fase de construção ou de exploração, caso sejam utilizados equipamentos com altura superior a 30 m, nomeadamente gruas, estes são considerados obstáculos à navegação aérea, devendo ser balizados de acordo com a Circular de Informação Aeronáutica (CIA) 10/03 de 6 de maio, "*Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea*".

O IMT refere que nada tem a obstar, emitindo parecer favorável ao RECAPE do projeto em análise.

A REN informa que na área de intervenção do projeto em análise existem zonas de servidão da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT).

Na área de intervenção deste projeto existem 3 infraestruturas integradas na RNT com a respetiva servidão:

- Linha Pocinho – Aldeadávila 1, a 220 kV
- Linha Pocinho – Aldeadávila 2, a 220 kV
- Linha Armamar - Lagoaça, a 400 kV

Refere que as referidas linhas, além de serem o principal eixo para escoamento de energia de origem hídrica das barragens de Miranda, Picote e Bemposta, estão também integradas na interligação das redes elétricas em muito alta tensão entre Portugal e Espanha existente na zona de Lagoaça nos níveis de tensão de 220 kV / 400 kV. Assim sendo, a gestão do seu funcionamento é delicada pelo que, qualquer intervenção que obrigue à sua interrupção é de difícil gestão.

Considera que as interferências com a RNT acima listadas estão corretamente identificadas no EIA, devendo ser tidas em consideração as seguintes condições:

- No que respeita aos trabalhos a realizar na proximidade das linhas de muito alta tensão, estas devem ser acompanhadas por técnicos da REN para garantia de condições de segurança, quer da instalação, quer dos trabalhos a realizar pelo promotor. Para esse efeito a REN deve ser informada da sua ocorrência com pelo menos 15 dias úteis de antecedência;
- Para quaisquer trabalhos no subsolo sob a zona de servidão das linhas devem ser apresentados à REN para análise preliminar com pelo menos 1 mês de antecedência.

Assim, considera que desde que sejam garantidas as condições acima referidas, não existem quaisquer outras objeções à implementação do projeto nas faixas de servidão das infraestruturas da RNT.

Os dois cidadãos que se pronunciaram sobre o projeto manifestaram num caso a sua discordância pelos impactes para o ambiente e para saúde pública e noutro a otimização do projeto com a implantação de uma instalação para tratamento do ferro.

Manuel Simão apresenta como sugestão tendo em vista uma melhor otimização da exploração das minas de Moncorvo a construção no local uma mini siderurgia com alto-forno, que transforme localmente o minério em metal (ferro). Refere, ainda, que transportar escória é dispendioso, volumoso e de grande desperdício financeiro, ambiental e mesmo social.

Natasha Bund manifesta a sua discordância referindo que a mina vai trazer muitos problemas para o ambiente e para saúde pública.

7. CONCLUSÕES

Na sequência da emissão da DIA favorável condicionada emitida para estudo prévio da “Reativação das Minas de Ferro de Moncorvo”, a empresa MTI submeteu à autoridade de AIA o RECAPE relativo ao “Projeto de Reativação das Minas de Ferro de Moncorvo - Fase inicial (anos 1 a 5, Eluvial da Mua)”, acompanhado do respetivo projeto de execução.

Por opção do proponente, o RECAPE em apreciação e respetivo projeto de execução reportam-se exclusivamente à Fase Inicial prevista no Estudo Prévio, abrangendo apenas a exploração entre o ano 1 e 5 da zona das cascalheiras da Mua (jazigo eluvial). De acordo com o proponente, será posteriormente apresentado o projeto de execução e o respetivo RECAPE relativos à Fase Definitiva do Estudo Prévio, a qual compreenderá a exploração dos depósitos minerais da Pedrada (anos 6 a 30), Reboredo-Apriscos (anos 31 a 49) e Carvalhosa (anos 50 a 58), bem como a instalação de todos os anexos mineiros definitivos.

A autoridade de AIA entendeu nada ter a opor a esta abordagem, pressupondo que o proponente teria garantido a autonomia deste projeto de execução face ao conjunto da intervenção avaliada em estudo prévio, quer do ponto de vista da sua concretização e operacionalização, quer do ponto de vista da total salvaguarda da minimização dos impactes ambientais que lhe estariam associados.

No entanto, a análise do RECAPE e do Projeto de Execução veio a evidenciar que tal pressuposto não se verifica integralmente, conforme elencado ao longo do presente parecer.

Embora a exploração do Eluvial da Mua apresente características específicas que as distinguem das fases subsequentes do projeto, nomeadamente em termos de localização, tipo de operação e tipo de tratamento do minério, verifica-se, que o projeto de execução não corresponde a um projeto totalmente autónomo da fase subsequente.

Evidência de que o projeto de execução não é autónomo é a interdependência que se mantém entre a única solução apresentada para recuperação paisagística do Eluvial da Mua e a exploração da jazida da Pedrada. A recuperação paisagística do Eluvial pressupõe o enchimento e modelação da corta com material resultante da exploração da jazida da Pedrada, contemplada na fase definitiva. Estando a ser avaliado neste RECAPE exclusivamente o projeto de execução relativo ao eluvial, e não havendo neste momento qualquer garantia de que será executada a fase definitiva, nem tão pouco de que será desenvolvido respetivo projeto de execução e RECAPE, deveria ter sido apresentada uma alternativa de recuperação autónoma.

Ainda neste âmbito salienta-se a falta de clareza do RECAPE quanto ao seu objeto. Embora o mesmo pareça reportar-se exclusivamente à fase inicial, ou seja, a exploração do Eluvial da Mua, enumera um conjunto de operações e trabalhos a realizar no 5º ano do projeto que vão além desta exploração e se destinam a preparar a fase definitiva, nomeadamente a construção da lavaria definitiva e das instalações de apoio, o sistema de correias transportadoras (Pedrada-Lavaria), as áreas de receção temporária de resíduos, os acessos, entre outros. É também referida a recuperação do passivo ambiental das antigas minas localizadas na zona da Carvalhosa, sem que esta seja supostamente objeto deste RECAPE.

O RECAPE falha também na caracterização das alterações introduzidas no projeto de execução face ao previsto no estudo prévio e principalmente na avaliação pormenorizada dos impactes ambientais que possam estar associados a estas alterações. Com a informação constante no RECAPE não é possível demonstrar que as alterações introduzidas não originam impactes distintos dos anteriormente identificados nem os agravam.

Note-se que alguns dados relativos ao projeto não foram atualizados em função destas alterações, continuando a serem referidos dados e outros elementos respeitantes ao estudo prévio que já não são válidos para o projeto de execução.

Também a informação apresentada em estudos solicitados se reporta, por vezes, a trabalho de campo realizado para a execução do estudo prévio não tendo a mesma sido atualizada, como por exemplo, a caracterização e cartografia da flora RELAPE, flora exótica ou invertebrados.

O RECAPE deveria ainda ter aprofundado a avaliação dos impactes ambientais associados às fases de construção, exploração e, se relevante, de desativação, com base numa caracterização do ambiente direta e indiretamente afetado e com o desenvolvimento inerente à fase de projeto de execução. Verifica-se que o RECAPE falha igualmente neste objetivo porquanto não apresenta uma reavaliação dos impactes ambientais que permita aprofundar o conhecimento dos mesmos face ao atual grau de pormenorização do projeto.

Por outro lado, recorda-se que o RECAPE tem como o objetivo principal a demonstração do cumprimento da DIA, evidenciado, para cada uma das condições impostas pela mesma, a forma como foi concretizado esse cumprimento. Esta demonstração deve ser sustentada em estudos, projetos, análises e outros elementos escritos e cartográficos necessários.

O RECAPE deve ainda integrar uma pormenorização das medidas de minimização e de compensação, bem como dos programas de monitorização estabelecidos na DIA, sem prejuízo da apresentação de outras medidas e programas que, face ao maior aprofundamento da identificação e avaliação dos impactes, se venham a considerar necessários.


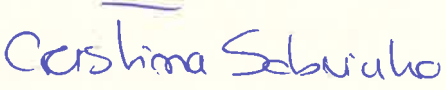
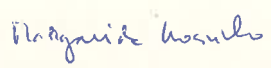


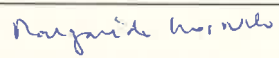
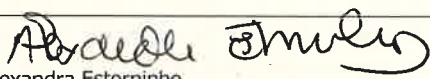

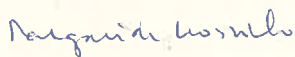
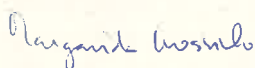

Atendendo a que o projeto de execução apresentado não corresponde à totalidade do estudo prévio sujeito a procedimento de AIA, o RECAPE deveria ter sido desenvolvido com um cuidado redobrado, garantindo a maior clareza na identificação das condições da DIA aplicáveis a este projeto de execução e aquelas que, pelo contrário, apenas seriam aplicáveis ao projeto de execução relativo à Fase Definitiva.

Esta distinção entre as várias condições da DIA e a sua aplicabilidade ao projeto de execução em análise teria uma vez mais de garantir que a minimização dos impactes que lhe estão associados é plenamente salvaguardada, não ficando dependente do desenvolvimento da Fase Definitiva nem sendo remetida para um momento posterior.

Verifica-se que o RECAPE apenas apresenta esta distinção para algumas das exigências da DIA, sendo ausente, por exemplo, no que se refere às medidas de minimização.

Face ao exposto, e tendo em conta os aspetos discutidos ao longo do presente parecer, considera-se que o RECAPE apresentado não permite demonstrar o cumprimento das condições da DIA emitida em fase de estudo prévio nem integra informação suficiente que permita considerar salvaguardada a autonomia deste projeto de execução e a plena minimização dos impactes ambientais que lhe estão associados.

Embora se reconheça que o proponente tem a prerrogativa de poder optar pela submissão de projetos de execução e RECAPE parcelares para verificação da sua conformidade ambiental com uma DIA emitida para um único estudo prévio, atendendo a que, de acordo com a previsão feita pelo proponente, estará para breve a submissão do RECAPE relativo à Fase Definitiva, questiona-se a oportunidade de manter a abordagem adotada versus a possibilidade de submissão de um único RECAPE. Julga-se que a opção por esta segunda abordagem permitiria uma melhor compreensão da totalidade do projeto de execução e dos seus impactes, facilitando igualmente a verificação do cumprimento dos termos e condições da DIA, adequando-se mais ao exercício da AIA e prestando melhor garantia global do modo como o território será intervencionado.

| | | |
|--|--|--|
| Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.) | Departamento de Avaliação Ambiental (DAIA) |  Dr.ª Margarida Grossinho |
| | Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental (DCOM) |  Dr.ª Cristina Sobrinho |
| | Administração da Região Hidrográfica do Centro (ARH Norte) | P'l Eng. António Afonso  |
| | Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental (DGLA) |  Eng.ª Carla Portilho |
| | Departamento de Resíduos (DRES) |  Eng. Jorge Santos Garcia |
| Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas | P'l Dr. Carlos Pedro  | |
| Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) |  Dr.ª Alexandra Estorninho | |
| Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG, I.P.) |  Eng. Augusto Bento Filipe | |
| Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte) | P'l Arq. Pais. Alexandra Duborjal Cabral  | |
| Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) | Eng. Luís Morais (Declaração de Voto em Anexo) | |
| Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto | P'l Eng.ª Cecília Rocha  | |
| Instituto Superior de Agronomia / Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves (ISA/CEABN) | P'l Arq. Pais. João Jorge  | |

Declaração de voto

Patricia Maria Soldin da Silva Falé e Costa, na qualidade de representante da DGEG, na Comissão de Avaliação (CA) do RECAPE relativo à “Reativação das Minas de Ferro de Moncorvo, Fase inicial (anos 1 a 5, eluvial da Mua), vem por este meio declarar o seguinte:

Em termos gerais o RECAPE apresenta algumas imprecisões e incorreções do ponto de vista da terminologia e clareza das tarefas que se irão desenvolver exclusivamente na fase inicial dos primeiros 5 anos de exploração do eluvial da MUA.

Apesar de se concordar que o RECAPE falha na caracterização detalhada das alterações introduzidas no projeto de execução face ao previsto no estudo prévio e principalmente na avaliação pormenorizada dos impactes ambientais que possam estar associados a estas alterações, considera-se que a exploração do eluvial da Mua apresenta características específicas que a distingue da fase subsequente do projeto, nomeadamente em termos de localização, tipo de operação mineira e tipo de beneficiação do minério. Acresce referir que os impactes já apresentados em fase de estudo prévio para a exploração do eluvial da Mua deixaram demonstrado que os impactes não eram significativos e claramente distintos dos da fase subsequente.

Assim pelo exposto não se concorda com a proposta de decisão da comissão de avaliação de não aceitar o RECAPE I nem se concorda que neste projeto em particular e face às diferenças significativas entre as duas fases haja o interesse, proposto no parecer da CA, em apresentar um único RECAPE.

A finalizar, mas não menos importante para a não concordância com o parecer da CA, é o facto da pronúncia ser efetuada quase um ano após a apresentação do RECAPE (outubro de 2018) o que tange direitos constituídos por força da aprovação tácita que entretanto ocorreu sendo que uma aceitação com condições a cumprir durante o período desta fase de exploração melhor se coaduna com a situação no sentido de cumprimento do contrato de concessão e de cumprimento da DIA.

Lisboa, 18 de setembro de 2019



Patrícia Falé